



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
RAQUEL SOLANGE DE SOUZA

**A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA IDENTIFICAÇÃO DE
PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA CONCESSÃO DE REGALIAS EXTERNAS
PARA AFRODESCENDENTES NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS**

Palhoça
2009

RAQUEL SOLANGE DE SOUZA

**A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA IDENTIFICAÇÃO DE
PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA CONCESSÃO DE REGALIAS EXTERNAS
PARA AFRODESCENDENTES NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de graduação em Serviço Social, da
Universidade do Sul de Santa Catarina – Pedra
Branca, como requisito parcial à obtenção de título
de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Maria de Lourdes da Silva Leite Basto, Msc.

Palhoça

2009

RAQUEL SOLANGE DE SOUZA

**A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA IDENTIFICAÇÃO DE
PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA CONCESSÃO DE REGALIAS EXTERNAS
PARA AFRODESCENDENTES NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social, da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Palhoça, 22 de junho de 2009.

Prof^a. e orientadora Maria de Lourdes da Silva Leite Basto, Msc.
Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

Prof^a. Janice Merigo, Msc.
Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

Prof^a. Andréia de Oliveira, Msc.
Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por me dar forças para superar todos os meus obstáculos nestes quatro anos de faculdade.

Agradeço ao meu namorado Alaércio Vicente Pereira Junior que esteve sempre presente e nos momentos difíceis incentivou-me. Então digo que essa vitória é nossa!

Agradeço aos meus pais que sempre torceram por mim.

Agradeço a minha tia Maria da Glória e a minha amada avó que fazem parte da minha vida, sempre me dando forças para continuar nesta caminhada.

Agradeço à Assistente Social Roseana por ter me dado a oportunidade de estagiar dentro do Presídio Masculino de Florianópolis, onde tive a oportunidade de aprender muito com seu vasto conhecimento e de analisar a vida de outra forma.

Agradeço a minha Orientadora Maria de Lourdes da Silva Leite Basto por me compreender e apoiar quando mostrei o interesse em falar deste assunto e também pela sua atenção e competência neste momento difícil.

Agradeço também aos demais professores da UNISUL por doarem seus conhecimentos pautados no Código de Ética da Profissão. Aos colegas acadêmicos que me acompanharam desta caminhada, especialmente as amigas Ana Paula Bonckewitz, Claudia Lima e Renata Pereira, por toda compreensão e companheirismo.

RESUMO

O referido Trabalho apresenta como tema central “A concessão de regalias externas para afro descendentes no Presídio Masculino de Florianópolis”. O Serviço Social é uma profissão que visa, acima de tudo, políticas que possam assegurar que seus usuários sejam beneficiados com programas e projetos que tenham um caráter educativo e emancipatório, em busca da equidade dos direitos. Todos devem estar protegidos pela então Declaração dos Direitos Humanos, e assim possibilitando novos caminhos sem que haja uma desigualdade sócio-racial. O objetivo deste trabalho é demonstrar a importância do Serviço Social na garantia e defesa dos direitos dos reclusos do Presídio Masculino de Florianópolis, quanto à concessão de regalias externas independente da etnia. O projeto de pesquisa “Negros no Presídio Masculino de Florianópolis”, se caracteriza pela identificação dos parâmetros estabelecidos na escolha de concessão de regalias para afrodescendentes. A referida pesquisa foi do tipo quanti-qualitativa, onde se utilizou como instrumento de coleta de dados um levantamento feito nos prontuários dos reclusos e a realização de entrevista semi-estruturada com o administrador, o chefe de segurança e a Assistente Social do presídio. Os principais resultados encontrados foram de que não existem parâmetros para a escolha de concessão de regalias externas e que os afrodescendentes acabam sendo desfavorecidos nas escolhas dessas regalias.

Palavras-chave: Serviço Social. Presídio Masculino de Florianópolis. Concessão de regalias. Reclusos afrodescendentes.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Percentual de reclusos brancos e afrodescendentes que ingressaram no Presídio Masculino de Florianópolis.....	64
Gráfico 2 – Reclusos que permaneceram no presídio de março a julho de 2008.	65
Gráfico 3 – Regalias Externas do período de março a julho de 2008.	66
Quadro 1 – Período entre a data de entrada e a concessão da primeira regalia externa no período março a julho 2008.....	68
Quadro 2 – A participação do Serviço Social para a escolha de regalias externas no período março a julho 2008.....	69
Quadro 3 - Quem é beneficiado com a concessão de regalia externa no período março a julho 2008.....	70
Quadro 4 - Critérios utilizados na concessão de regalias externas no período março a julho 2008.....	72
Quadro 5 - Institucionalização da concessão de regalia externa no período março a julho 2008.....	73
Quadro 6 - A concessão de regalia externa no âmbito jurídico no período março a julho 2008.....	74

LISTA DE SIGLAS

AIDS - Acquired Immune Deficiency Syndrome/ Síndrome de Deficiência

Imunológica Adquirida

CEJA - Centro de Educação para Jovens e Adultos

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

CTC - Comissão Técnica de Classificação

DEAP - Departamento de Administração Penal

IBGE - Instituto Brasileiro em Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IDH / M - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INPS - Instituto Nacional de Pensionistas

LEP - Lei de Execuções Penais

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina

USP - Universidade do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 O SISTEMA PENITENCIÁRIO SOB A ÓTICA DAS DESIGUALDADES SÓCIO-RACIAIS	11
2.1 BREVE RESGATE HISTÓRICO DO SISTEMA CARCERÁRIO NO BRASIL	11
2.2 DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA DO PRECONCEITO DOS AFRODESCENDENTES	19
2.3 O SERVIÇO SOCIAL E AS DESIGUALDADES SÓCIO-RACIAIS	28
3 O SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO JURÍDICO	36
3.1 A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIO-JURÍDICO	36
3.2 O PROCESSO DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CONTEXTO PRISIONAL	43
4 A SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS	52
4.1 O HISTÓRICO DO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS	52
4.2 O SERVIÇO SOCIAL NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS	56
4.3 PRÁTICA DE ESTÁGIO NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS....	61
4.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA REALIZADA NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS	62
4.5 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS	63
4.6 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS QUANTITATIVOS DOS RESULTADOS DA PESQUISA.....	64
4.6.1 Percentual de reclusos brancos e afrodescendentes que ingressaram no Presídio Masculino de Florianópolis	64
4.6.2 Percentual de reclusos brancos e afrodescendentes que permaneceram no Presídio Masculino de Florianópolis	65
4.6.3 Percentual de reclusos brancos e afrodescendentes que foram beneficiados com a concessão de regalias no Presídio Masculino de Florianópolis	66
4.7 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS QUALITATIVOS DOS RESULTADOS DA PESQUISA.....	67
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	76

REFERÊNCIAS.....	78
APÊNDICE.....	82
APÊNDICE A - Entrevista realizada com o Administrador, com o Chefe de Segurança e com a Assistente Social do Presídio Masculino de Florianópolis.....	83
ANEXOS	84
ANEXO A - Fotos do Presídio Masculino de Florianópolis.....	85
ANEXO B - Entrevista Inicial, que o Serviço Social realiza assim que o recluso ingressa no Presídio Masculino de Florianópolis	88
ANEXO C – Memorando utilizado pelos reclusos, para solicitação de atendimentos com as autoridades do Presídio Masculino de Florianópolis.....	89
ANEXO D – Formulário de entrevista utilizado pelo Serviço Social, para ser elaborada a carteira de visita dos familiares dos reclusos	90
ANEXO E – Procedimento para visita e entrega de alimentação aos reclusos.....	91
ANEXO F - Relação de alimentos que familiares podem entregar aos reclusos.....	92
ANEXO G - Encaminhamento que o Serviço Social faz para outras instituições	93
ANEXO H – Declaração de responsáveis por adolescentes, permitindo que o mesmo possa entrar no Presídio Masculino De Florianópolis	94
ANEXO I – Declaração em que a companheira afirma ter uma de união estável com o recluso.....	95

1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso – TCC foi elaborado a partir da experiência de estágio curricular obrigatório no Curso de Serviço Social, realizado no Presídio Masculino de Florianópolis, no período de agosto de 2007 a dezembro de 2008.

Apresenta como objetivo principal demonstrar a importância do Serviço Social na garantia e defesa dos direitos dos reclusos do Presídio Masculino de Florianópolis, quanto à concessão de regalias externas independente da etnia.

O Sistema Carcerário Brasileiro encontra-se em uma situação caótica, haja vista as superlotações nas instalações de Presídios, Penitenciárias, com uma enorme falta de higiene. Sendo assim, percebe-se a falta de políticas públicas advindas do Estado para suprir a necessidade da sociedade, que em inúmeras situações de exclusão procura ajuda no mundo do crime.

No Presídio Masculino de Florianópolis, esta realidade não é diferente, pois também há superlotação e desrespeito aos direitos humanos dos reclusos.

O interesse em abordar esta temática deu-se em função de que durante o processo de estágio, observou-se a ausência do Serviço Social na tomada de decisões importantes que possam contribuir no retorno do recluso à sociedade. Além de não se constatar uma participação mais efetiva do mesmo na escolha de concessão de regalias externas.

Sendo assim pergunta-se: Qual a participação do Serviço Social na identificação de parâmetros estabelecidos na concessão de regalias externas para afrodescendentes no Presídio Masculino de Florianópolis?

O Trabalho de Conclusão de Curso para tanto está dividido, em quatro capítulos. No primeiro capítulo apresenta-se a introdução, já no segundo, descreve-se acerca do Sistema Penitenciário sob a ótica das desigualdades sócio-raciais, que aborda um breve resgate histórico do Sistema Carcerário no Brasil, os Direitos Humanos na perspectiva do preconceito racial dos afrodescendentes, a questão social e as desigualdades sócio-raciais.

No terceiro capítulo aborda-se o Serviço Social no âmbito jurídico, com o processo de trabalho do Serviço Social no contexto prisional, e a contribuição do Serviço Social no campo jurídico.

No quarto e último capítulo temos a sistematização da prática de estágio vivenciado no Presídio Masculino de Florianópolis, onde se apresenta o histórico do Presídio Masculino de Florianópolis, o Serviço Social no Presídio Masculino de Florianópolis, e a análise dos dados da pesquisa juntamente com a apresentação e análise dos dados quantitativos e qualitativos.

2 O SISTEMA PENITENCIÁRIO SOB A ÓTICA DAS DESIGUALDADES SÓCIO-RACIAIS

O objetivo deste capítulo é abordar o sistema penitenciário sob a ótica das desigualdades sócio-raciais.

Para isto, o texto inicia-se contextualizando um breve resgate histórico do sistema carcerário no Brasil, logo apresenta direitos humanos na perspectiva do preconceito dos afrodescendentes e por último aborda o Serviço Social e as desigualdades sócio-raciais.

2.1 BREVE RESGATE HISTÓRICO DO SISTEMA CARCERÁRIO NO BRASIL

Para descrever acerca do sistema carcerário brasileiro é imprescindível abordar a problemática que envolve a questão social e como ela se expressa na realidade brasileira, pois é no seu cotidiano que encontramos os reflexos das desigualdades sociais que são capazes de transformar cidadãos que trabalham honestamente em sujeitos perigosos.

Essas transformações provêm da negação dos direitos sociais no âmbito do Estado e na ocorrência de inúmeros atos de desrespeitos nas relações sociais instituídas pelos detentores dos meios de produção.

O espaço que proporciona o surgimento da questão social bem como seus desdobramentos está relacionado às relações sociais ditadas pelos próprios indivíduos inseridos numa sociedade capitalista, na qual o que importa é somente o lucro e, portanto, perde-se a qualidade das condições de vida dos indivíduos.

Segundo Max (1975, apud Siqueira, 2001, p. 56):

As relações sociais, de acordo com as de produção alteram-se, transformam-se com a modificação e o desenvolvimento dos meios materiais de produção, das forças produtivas. Em sua totalidade as relações de produção formam o que se chamam relações sociais.

São justamente nestas relações que o trabalho é usado de acordo com o interesse do capital, onde os meios de produção, rendas e riquezas estão concentrados nas mãos de poucos.

Segundo Yamamoto (1998, apud Siqueira, 2001, p. 57):

A produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos frutos mantém-se privado, monopolizada por uma parte da sociedade.

Contudo a questão social tende a continuar se agravando, pois a sociedade brasileira convive diariamente com a apropriação privada e a ausência de uma política distributiva de renda, e assim apenas contribui para o alargamento do fosso existente entre pobres e ricos com uma maior concentração de desempregos.

Em uma sociedade em que o acesso ao trabalho, à moradia, à saúde e à educação não é para todos, certamente só irá aumentar a criminalidade, e conseqüentemente, o maior número de cidadãos presos.

Segundo Yamamoto (1998, apud Siqueira, 2001, p. 57):

Cresce o problema central do mundo contemporâneo, sob o domínio do grande capital financeiro em relação ao capital produtivo: o desemprego e a crescente exclusão de contingentes expressivos de trabalho da possibilidade de inserção ou reinserção no mercado, que se torna estreito em relação à oferta de força de trabalho disponível. Essa redução do emprego, aliada à retratação do Estado em suas responsabilidades públicas no âmbito dos serviços e direitos sociais, faz crescer a pobreza e a miséria, passa a comprometer os direitos sociais e humanos, inclusive o direito à própria vida.

Segundo Siqueira (2001), a exclusão social está se tornando mais visível e rigorosa com a maioria da população, onde torna um cidadão pacato e trabalhador em um sem direitos, tal como o trabalho entre outros, com isso, são negados subsídios que o possibilitariam sobreviver, desta forma são formados elementos que contribuirão à formação de uma conduta que esta mesma sociedade desigual reprova, e definirá como uma atitude de um "marginal". Entretanto, em uma situação de encarceramento, será duplamente excluído, pois nestas instituições há todas as mazelas que a exclusão é capaz de produzir.

Contudo não se pode pensar que a desigualdade social é a única causadora do aumento da violência, mas é um dos fatores principais para o seu surgimento e crescimento. E quando esta violência é posta à sociedade, esta que não lhe dá condições de viver dignamente, cobra aquilo que não ofereceu, fazendo com que o indivíduo seja submetido a um processo que vai levá-lo ao afastamento

da sociedade. É neste momento de longa duração na prisão que a sociedade expõe o recluso ao medo, com o intuito de que o mesmo não volte mais a cometer delitos.

Com isso a sociedade capitalista obtém o mecanismo de controlar a massa no que se refere à segurança pessoal e de patrimônio, mas como há uma maioria, a popular, que não possui patrimônio para que possa ser protegida, logo a lei só irá ser de serventia para a classe dominante.

Este papel desempenhado pelo sistema prisional brasileiro atualmente provém de um modelo de sociedade europeia, utilizado na Revolução Francesa nos séculos XVIII e XIX, com ideais de Igualdade, Liberdade e Fraternidade. E foi dentro deste ideário, que o Brasil adotou seu regime político, no qual deveria assegurar um sistema de direitos com seus princípios pautados na igualdade entre todos. Mas o que ocorreu foi que na sociedade industrial, a burguesia desejava apenas manter a ordem, para tanto foi inserida a prisão dentro de um contexto de desigualdade social gerada pelo modo capitalista de produção, e assim a prisão tem um papel de desempenhar castigos, que podem ocorrer em dias, meses ou anos dependendo do delito praticado. Como o processo das indústrias se desenvolveu e necessitava de trabalhadores para as indústrias, a prisão nesta ocasião aparece como um meio de transformar pessoas ociosas em uma população de trabalhadores. E a prisão passou a desenvolver um papel econômico conforme os interesses da sociedade burguesa.

Conforme Foucault (1998, apud Siqueira 2001, p. 64):

Os corpos dos condenados, mais do que punidos, deveriam ser transformados em corpos dóceis através de técnicas de correção, processos de treinamentos, até se traduzirem em novos comportamentos, produtivos e socialmente úteis. A prisão foi projetada como uma empresa de modificações de indivíduos, assim como a escola, as oficinas, os quartéis.

Segundo Siqueira (2001), dentro desta sociedade burguesa havia também as leis, portarias, decretos, medidas provisórias, estudos científicos e princípios filosóficos que transformavam mecanismos em dispositivos para que pudessem garantir a tão almejada ordem estabelecida pela sociedade. Para que a prisão pudesse mudar a conduta dos internos, era fundamental que o preso passasse por momentos de humilhações com o intuito de que o mesmo percebesse que sua cidadania e sua personalidade estavam sendo retiradas no momento em que ingressou naquele universo de transformações negativas.

No entanto, o cárcere brasileiro continua a seguir o modelo de caráter punitivo utilizado no auge da industrialização, haja vista as humilhações também sofridas pelos reclusos nesta sociedade contemporânea, no qual os mesmos que chegam às enormes muralhas são obrigados a dizer seus dados de identificação, tirar fotos do rosto, do corpo e de tatuagens, deixar suas impressões digitais, e em muitos estabelecimentos são chamados não pelos seus nomes, mas sim por números que recebem. Alguns estabelecimentos cortam os seus cabelos e fazem usar uniformes, não deixando entrar seus pertences pessoais. São ditadas as maneiras de comportamentos na prisão, onde o preso deverá introjetar uma postura de submissão, na qual terá que caminhar com suas mãos para trás e não encarar, ou seja, olhar nos olhos das autoridades, que ali são os policiais e os carcereiros.

Segundo Camargo (1990, apud SIQUEIRA 2001, p.65):

O presidiário que perde sua auto-imagem, assim como perde alguns dos seus direitos fundamentais, como votar, responsabilizar-se pelos filhos, manter habitualmente relações heterossexuais. Perde a sua privacidade e, na maioria dos presídios, de modo absoluto está permanentemente exposto aos olhares dos outros, no pátio, no dormitório coletivo, no banheiro sem porta. Deve conviver independentemente com companheiros que não escolheu, muitas vezes indesejáveis, as suas visitas são públicas, a sua correspondência toda lida e censurada.

Sendo assim o Estado assume este papel e o preso passa a ser maltratado e, além disso, cumprir ordens que determinam como vai ser o seu dia, o tipo de alimentação que deverá ser servida, o que deverá ler, o que fazer, e o que mais acontece no sistema carcerário brasileiro, “o nada a fazer”.

Para a autora Guindani (2001), o sistema prisional brasileiro é composto por três regimes: o fechado, o semi-aberto e o aberto, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais (LEP nº 7.210 de 11/07/1984), esta determina como deve ser executada e cumprida a pena de privação de liberdade e restrição de direitos. E no seu artigo 1º apresenta seus objetivos, que é “efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmonia e integração social do condenado e do internato”. A Lei confirma ainda que os estabelecimentos penais para o cumprimento da sentença são: a penitenciária, a colônia agrícola, industrial ou similar, a casa do albergado e a cadeia pública.

A penitenciária por determinação da Lei de Execuções Penais, sempre deverá ser afastada do centro urbano, mas esta distância não poderá impossibilitar as visitas aos reclusos, pois se entende que esta é importante para a recuperação

da vida em sociedade do mesmo. Esta distância é dita como regra para que a população não seja prejudicada se houver fugas, mas é notório que tal disposição não é sempre cumprida. Estas instalações penitenciárias são os espaços destinados aos reclusos que já tiveram sua sentença decretada, contudo na grande maioria dos casos os presos ocupam mesmo já sentenciados os espaços destinados a abrigarem reclusos provisoriamente, como os presídios, cadeias públicas e as centrais de triagem.

Isso se dá em conformidade com o problema da superlotação das penitenciárias brasileiras, sendo que a Lei de Execuções Penais também concerne a obrigatoriedade de um recluso dormir em uma cela individual, com banheiro, em perfeitas condições para o indivíduo viver. Mas isso não é respeitado pelo Estado, haja vista as celas do sistema carcerário lotadas, tendo um ambiente insalubre, não possuindo luminosidade e nem ventilação suficiente, sendo que é dever do mesmo dar uma assistência material, mas em muitos estabelecimentos é a família do preso quem leva: colchões, roupas de cama, roupa pessoal ou objetos de higiene de necessidade do mesmo.

Com essas péssimas condições de vida que o sistema oferece, a questão da saúde é sem dúvida a mais dramática, pois não há uma política estabelecida para a assistência aos detentos, isto é, a assistência médica aos detentos é negligenciada, pois homens encarcerados contraem doenças e deveriam preocupar a saúde pública dos Estados, como a AIDS, a tuberculose entre outras, para as quais os mesmos não recebem atendimento, ou quando recebem não é dada a importância necessária. Contudo a assistência jurídica, também é uma das maiores reclamações dos presos, isto porque a assistência jurídica que o Estado oferece é muito lenta, ineficiente e demorada.

Em suma o que se pode constatar é que as assistências básicas garantidas por lei se apresentam insuficientes diante da demanda que existe no sistema prisional brasileiro, pois o mesmo é falho, por falta de vontade política e incapacidade dos governantes para encaminhar soluções para esta estrutura desumana. Com isso o objetivo principal do sistema acaba se resumindo em segurança, vigilância e punição.

Esta punição constata-se em várias ocasiões em que são vedados, à grande maioria dos presos, seus direitos. Um exemplo é o direito ao trabalho,

inscrito na Lei de Execuções Penais nos seus artigos 28 e 29 e seus parágrafos que determinam:

O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana terá finalidade educativa e produtiva. Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene. O trabalho do preso não está sujeito ao regime da consolidação das Leis do Trabalho. O trabalho do preso será remunerado mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo. O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender: à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios; a assistência à família; a pequenas despesas pessoais; ao ressarcimento ao Estado das despesas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista anteriormente.

Infelizmente o trabalho dentro das instalações carcerárias é oferecido a poucos, porque fazer alguma atividade produtiva dentro do sistema dá ao recluso a oportunidade de trabalhar, e também lhe garante o direito de reduzir a pena, pois três dias trabalhados reduzem um dia de pena ser cumprido.

Para o Serviço Social, o trabalho dentro do sistema prisional é uma ótima oportunidade para que os reclusos possam fazer trocas de valores e de informações, isto seria um momento de socialização, que teria como ponto positivo a auto-estima e a reconquista da dignidade, e quem sabe os reclusos possuiriam uma nova visão dentro da prisão, da vida que poderá passar a ter depois de cumprir a pena, tendo assim uma possível vontade de integrar-se ao meio social.

Inúmeros são os casos em que o Estado juntamente com a sociedade se mostra descomprometido com os direitos que deveriam ser garantidos aos reclusos, pois estes estão assegurados no artigo 41 da Lei de Execuções Penais:

- I - alimentação suficiente e vestuários;
- II - atribuição de trabalho e sua remuneração;
- III - previdência social;
- IV - constituição de pecúlio;
- V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;
- VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;
- VII - assistência material, médica, jurídica, educacional, social e religiosa;
- VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;
- IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;
- X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;
- XI - chamamento nominal;
- XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;
- XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;
- XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.

Mas infelizmente o que podemos observar todos os dias nos meios de comunicação e em telejornais, é que esta lei não é cumprida como deveria. Complementando, podemos dizer que o elenco destes direitos contidos na Lei de Execução Penal, conforme foi elencado, na prática muitos deles não são cumpridos.

Segundo Sykes (1974, apud SALLA 2001, p.20):

Encarando a prisão como um sistema social, inserida a ocorrência das rebeliões na dinâmica da crise e equilíbrio que estrutura as relações entre os presos e seus custodiadores. As rebeliões são eventos sempre desconcertantes, uma vez que representam a negação pública da premissa fundamental sobre a qual a prisão repousa, que é a que funcionários e administração têm sobre os presos um poder inquestionável.

É justamente nesta falta de interesse com os reclusos, ou seja, na violência com práticas de torturas que ocorrem no interior das prisões brasileiras, com o conjunto de aspectos já bem conhecidos como a deterioração das condições físicas dos locais de encarceramento, a falta de condições de higiene, a inexistência de serviços de saúde e também judiciário, a corrupção, a incompetência administrativa além da superlotação, tem-se a imensa revolta dos presos que passa a se transformar em um grito de liberdade, quando os mesmos operam uma rebelião.

Estas rebeliões geralmente são noticiadas pelos meios de comunicação, mas obtendo apenas informações oficiais, pois raramente a sociedade fica de fato sabendo qual o real motivo que levou os reclusos a fazerem as rebeliões, sendo assim fica exposto ao público que o ocorrido foi uma tentativa de fuga ou então discórdias entre os presos.

Nestas situações é comum que as mortes ocorridas não sejam investigadas. O Instituto Médico Legal dos Estados faz as autópsias nos corpos dos reclusos mortos, ou examina os corpos torturados ou espancados, que são administrados pela polícia que não faz uma investigação e elaboração dos laudos independentes.

Outra deficiência que ocorre no sistema prisional brasileiro é a ausência de inspeções constantes em suas instalações, que deveriam ser executadas pelos

juízes de execução penal e pelo ministério público, e assim são acarretadas com maior frequência as violações. Estas irão ocorrer em maior número pelo simples fato de que os agentes do Estado cometem ações violentas contra os presos por acharem que o sistema prisional deve ser minimamente humano e juntando isso com o descaso das autoridades, nunca poderá haver mecanismos que protejam o preso caso faça uma denúncia de violação de seus direitos.

Em conformidade com a realidade, é fato que a não existência dos cumprimentos dos direitos humanos dos reclusos é uma rotina diária, por mais que a Constituição Federal Brasileira de 1988 vede a tortura, penas cruéis e degradantes, inclusive para efeitos de investigação, punição ou manutenção da ordem e também assegura a integridade física e moral dos presos em toda e qualquer circunstância. Mas este instrumento de maior ordenamento jurídico passa a não ser respeitado dentro das instalações prisionais brasileiras, quando expressa o direito à vida e à segurança, já que no decorrer de uma rebelião, reclusos são mortos e não há garantia da segurança proposta.

Então o que se pode constatar é que a população carcerária brasileira é um dos agrupamentos sociais mais vulneráveis à violência e mais excluída da implementação de políticas e programas sociais.

Sendo que este descaso é apoiado por muitos segmentos da sociedade, que apoiam o tratamento desumano ofertado aos reclusos, pois acham que é uma forma de contribuição justa pelos crimes cometidos, muitos revelam que têm o desejo de que sejam excluídos do mundo dos homens. Este sentimento tão forte, vem de uma sociedade que se sente agredida, ameaçada, aterrorizada e quer vingança aos que também já foram excluídos da sociedade de homens livres, sendo que estes homens, mulheres, idosos, negros, pobres, indígenas ou trabalhadores também tiveram seus direitos humanos retirados.

Contudo a sociedade que está fora dos muros de uma prisão, tem uma enorme sensação de serem limpos, honestos e vingados. Concordam com uso de um Estado penal para suprir a ausência de um Estado social, fazendo parecer que o sistema deste Estado penal não é punitivo, banalizando e normalizando, dessa maneira, a violência social.

2.2 DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA DO PRECONCEITO DOS AFRODESCENDENTES

Neste item aborda-se os direitos humanos na perspectiva do preconceito dos afrodescendentes.

Segundo o autor Lages (1999) em 1500, quando o Brasil foi colonizado por portugueses, a mão de obra utilizada era escrava, sendo assim negros eram trazidos da África para fazerem trabalhos braçais, esta atividade era altamente rentável, e tornou-se uma das principais fontes de acumulação de capitais para metrópole. O transporte dos escravos, sendo estes, velhos, jovens, homens, mulheres e crianças, era feito através de navios negreiros, esta travessia não oferecia boas condições de higiene, devido a falta de água e de alimentos estragados.

Ao chegar ao Brasil, os negros tinham que cumprir jornadas diárias de trabalho, se não bastasse, sofriam com os mais variados tipos de castigos corporais, estes eram permitidos por lei e obtinham a permissão da igreja. Um dos mais praticados era o pelourinho, onde se dá o açoite, neste o negro levava as lambadas, com suas mãos presas no alto, este era feito em locais públicos, anunciado com rufos dos tambores para que uma grande multidão pudesse se reunir para assistir. Aplaudiam quando o chicote de couro duro abria feridas no corpo do escravo.

Mas com a Lei Áurea, os escravos foram libertos, em um processo feito de maneira errônea, isto porque da noite para o dia os negros passam da condição de escravo para cidadãos livres. A consequência desta libertação repentina: não foi cogitada a necessidade de proporcionar-lhes meios de sobrevivência.

Neste momento surgiram as primeiras favelas brasileiras, pois os negros que viviam nas cidades ou os que emigraram dos campos, encontravam-se perambulando pelas ruas como mendigos, porque estavam sem abrigos, sem trabalho, enfim, desprovidos do mínimo para sua subsistência, com esta situação começaram a se formar os cortiços, dando o primeiro passo para a marginalidade. Por muitos anos os ex-escravos foram desfavorecidos, não conseguiram acesso à profissão ou ocupações, até mesmo pelo fato da chegada dos imigrantes europeus, que foram trabalhar nas lavouras de café, onde os negros escravizados faziam suas tarefas. Com a chegada da industrialização, o mercado de trabalho tem um modo de

produção que visa à acumulação de riquezas, por isso requer um trabalhador livre, mas com a especialização que os negros não tinham, sendo assim restou a eles exercerem os serviços pesados da indústria, para os quais não era necessária a especialização e pagava-se muito pouco.

Com toda esta abolição feita de maneira desumana, o Brasil foi o último país americano a abolir a escravidão. Contudo, atualmente esta continua sendo proibida no território brasileiro, estando assegurado no artigo 4º dos Direitos Humanos que afirma: “Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão, a escravatura e os tratos dos escravos, sob todas as formas, são proibidos”.

Por sua vez os Direitos Humanos estão inscritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que teve sua publicação em 1987, onde as Nações Unidas definiram da seguinte forma:

Os Direitos Humanos podem ser definidos, em termos gerais, como aqueles direitos que são inerentes à nossa necessidade e sem os quais não podemos viver como seres humanos.

Com o escravismo, construiu-se uma estrutura de privilégios a favor da população embranquecida, pois esta obtinha o poder na época da escravidão, e também no processo de industrialização, enquanto os negros passam de escravos para assalariados, porém não participando da elevação social como os brancos, que não admitiam negros como cidadãos, visto que, para esta classe dominante, significaria a perda dos benefícios angariados ao longo da adoção do trabalho escravo. O preconceito e a discriminação ganham, então, novos significados e espaços de atuação, voltados para defesa apenas dos brancos.

Inúmeros anos se passaram desde este período, mas o que se pode observar é uma sociedade em que prevalecem os “respingos” deixados pelo preconceito racial, e por mais que, no início dos anos 50, a discriminação racial tenha sido transformada em crime pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 5:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade, nos termos seguintes: XLII – ‘a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.’

Sobretudo o preconceito racial continua a ser exteriorizado de maneira discreta e branda, isto porque o brasileiro tem dificuldade de assumir o seu racismo,

devido a sua convivência cordial, ou pelo fato do medo de punição como já foi citado acima, haja vista a Lei nº 7716, que pune com pena de três anos de reclusão e multa, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, étnica, religião ou procedência nacional. E por ser um racista discreto, o brasileiro é considerado por outras nações um exemplo de quem faz uma democracia racial, mas o que estes não imaginam é que há racismo, e que este maltrata muitas pessoas.

A discriminação se dá de duas formas:

- a) Na discriminação direta é feita a adoção de regras gerais que estabelecem distinções através de proibições. É o preconceito explícito claro.
- b) Já a discriminação indireta está internamente relacionada com situações aparentemente neutras, mas que criam desigualdades em relação a outra pessoa. Este é o preconceito mais utilizado pelos brasileiros, pois ninguém admite o racismo, apesar do uso de expressões como: “bom crioulo”, “negro de alma branca”, “é negro mas é educado”, “fulano de tal tem cabelo duro”, “a situação está preta”, e assim por diante, nas quais o negro é um objeto de piadas. Isso se dá porque o povo brasileiro, não tem consideração por quanto o povo negro contribuiu na formação do país.

O grande desafio consiste na efetivação do que está escrito na Declaração dos Direitos Humanos, pois esta afirma que os direitos humanos e as liberdades fundamentais permitem que os homens possam se desenvolver utilizando as qualidades humanas, a sua Inteligência, seu talento e sua consciência, e que assim conseguirão satisfazer suas necessidades espirituais e de outra natureza. Mas em se tratando dos negros brasileiros, é notória a dificuldade, pois o racismo também está presente na área educacional, o que acaba prejudicando o desenvolvimento da inteligência, que expressa os Direitos Humanos em seu artigo 26º:

Toda pessoa tem o direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

As escolas que atendem as regiões onde a população negra é predominante encontram-se em defasagem, pois não estão bem equipadas, faltam professores qualificados, os recursos são escassos e há também outros problemas estruturais que devem ser enfrentados. Segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano (2005), revela-se uma distância em relação à educação do setor branco do país à dos afrodescendentes, onde aponta que sessenta por cento dos negros no Brasil estão na faixa de analfabetismo. Ainda segundo o artigo 26º da Declaração dos Direitos Humanos:

A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

Outra realidade das escolas brasileiras, é que há uma falta de informação sobre a história do negro do Brasil, pois o que as crianças aprendem sobre o negro não ultrapassa o material didático dos livros de História. Ainda nas escolas brasileiras, não se costuma considerar os negros ascendentes afros, mas sim como descendentes de escravos, isso influencia muito na hora das crianças ou de adultos assumirem a identidade negra, porque estes não aprendem nas escolas a importante participação dos seus descendentes na história do país. Nestas instituições, as crianças negras aprendem a cultura branca. Há uma falta de representação negra, dos costumes e tradições que os professores não repassam, acaba gerando nos alunos um sentimento de inferioridade, que prejudica a comunidade como um todo. Um exemplo desta ocasião ocorre no Rio Grande do Sul, onde crianças negras são impedidas de participarem de encenação de teatros de tradições gaúchas, porque seus professores afirmam que o gaúcho não é negro. Sendo que foram os negros que colonizaram o Estado e tiveram um papel de destaque na economia gaúcha, antes da chegada dos imigrantes europeus.

Diante da atual problemática, os professores silenciam diante das situações de discriminação que as crianças vivenciam no cotidiano brasileiro, nas salas de aula o racismo apenas é colocado em prática, mas nunca é discutido, e também não é colocada a questão de como é difícil ser negro no Brasil, mesmo morando em uma comunidade de predominância negra. Contudo os alunos de etnia negra percebem a rejeição, pelo fato de alguns professores mostrarem-se desacreditados de suas capacidades, haja vista as atividades feitas nas escolas,

como às de dramatização em que os negros sempre são colocados a representar papéis secundários como o de empregada doméstica, garis; são poucas as meninas negras que são escolhidas para ser a rainha da escola, quando isto acontece, não ficam sem passar por experiências de agressões racistas; já com os meninos, só terá destaque o que melhor jogar bola, mas os mesmos, inúmeras vezes não serão escolhidos para papéis dentro da sala de aula considerados importantes, como: ser secretário da professora, apagar o quadro, etc.

Importantes dados referentes nos Indicadores Sociais Mínimos do IBGE (1996) mostram que a taxa de mortalidade entre crianças negras brasileiras, é dois terços superior à da população branca da mesma idade. Ou seja, até cinco anos, ela tem 67% mais chances de morrer do que uma criança branca.

Segundo ainda a Declaração dos Direitos Humanos, no seu artigo 27º: “Toda pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam”.

Não obstante, na grande maioria dos casos os afrodescendentes tentam participar deste mesmo progresso científico, que os direitos humanos asseguram, mas encontram dificuldade, é o que mostram os dados pesquisados pelo Relatório de Desenvolvimento Humano (2005), quanto ao ingresso dos negros nas universidades. Os dados apontam que apenas 18% destes têm a possibilidade de entrar para uma universidade, enquanto esta possibilidade é maior para os brancos com um percentual de 43%. Com relação ao mestrado e ao doutorado também é encontrada uma desigualdade racial, pois a proporção de brancos que chegam a cursá-los é três vezes maior que negros, que representam um menor índice entre as demais raças.

Conforme está estabelecido no 1º Artigo da Declaração dos Direitos Humanos: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”.

Entretanto o que se pode observar é que, no Brasil, por mais que a população negra represente a maior parcela dentro da sociedade, a mesma é a mais duramente atingida pelos desmontes das políticas sociais e de saúde, pelo sistema de controle populacional, pelo desemprego crônico, pela fome e a violência do latifundiário, do aparato policial e dos grupos de extermínio.

Segundo o autor Adorno, o Instituto Brasileiro em Geografia e Estatística (IBGE, 2003), a qualidade de vida da população brasileira ocupa 63º posição do mundo, mas considerando a população negra do Brasil encontra-se na 120º posição mundial, ressaltando com isso, a desigualdade econômica social existente entre os não brancos e os brancos. Ao estar localizado na parte baixa da pirâmide social, o negro tem dificuldades também de inserir-se no mercado de trabalho, isso se dá pela falta de oportunidade de integrar-se no meio acadêmico. Sem especialização, reserva-se a ele apenas ocupação nas áreas de menor remuneração e proteção social. Portanto através do preconceito, o trabalho oferecido ao negro atualmente, continua sendo semelhante ao dos negros escravos, pois são direcionados ao trabalho doméstico e pesado. Mas considerando que um negro, tenha uma formação universitária e consiga ocupar um emprego com status, irá receber o equivalente à metade do salário de um trabalhador branco com igual qualificação. Isso porque a sua etnia é o fator predominante, sobrepondo-se sobre a sua competência e sua formação.

Por conseguinte, não é isso que está inscrito nos parâmetros da Declaração dos Direitos Humanos, onde em seu artigo 23º, entre outras coisas diz que: “Todos têm direito ao trabalho, e que não poderá haver discriminação, e este afirma ainda que o salário deverá ser igual, para os que trabalharem igualmente”.

Em consequência a mulher negra é quem, desde a escravidão, continua em último lugar na escala social, pois a questão de gênero, em si já é um complicador, mas quando somada à da raça deixa-a em desvantagens, com isso a maioria das mulheres negras trabalham na informalidade, ou como empregadas domésticas, sendo assim são as que mais trabalham, todavia sua remuneração é menor, isto porque são elas que têm o menor nível de escolaridade. As poucas que conseguem romper as barreiras do preconceito e da discriminação racial e aparecem perante a sociedade, com um bom cargo no mercado de trabalho, dependem de uma força muito maior do que em outros setores da sociedade, e muitas pagam um preço alto pela conquista, em inúmeros casos abrem mão de momentos de fazer, do namoro, do matrimônio e da maternidade. Pois além de provarem que são competentes profissionalmente, devem ainda lidar com a discriminação racial juntamente com o preconceito, que lhes exigem um maior esforço para poder conquistar o ideal pretendido. São notórias as superações que

estas mulheres tiveram ao buscarem tão almejada cidadania que, para alcançá-la, travaram luta constante contra a discriminação e o preconceito.

O que se pode constatar é que a nação brasileira desrespeita novamente o que descreve a Declaração dos Direitos Humanos, em seu artigo 23º: “Toda pessoa tem direito ao livre trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho, e à proteção contra o desemprego”.

Hoje em dia, esta questão do racismo que assombra a população não embranquecida, deve ser resolvida, deve ser colocada perante a realidade, encarada, ao contrário a figura do negro que antigamente era a de uma pessoa feita de objeto na corte, atualmente é vista, como a figura de marginal. Sendo que obviamente a baixa condição de vida em que sobrevive a maioria do povo negro, e o preconceito que há sobre sua etnia, torna-os alvos de uma vida vulnerável ao mundo do crime.

De acordo com o autor Adorno, foi realizada uma pesquisa no Núcleo de Estudos da Violência da USP (Universidade do Estado de São Paulo) onde há vinte anos, são pesquisados processos na justiça da cidade de São Paulo. Constatou-se que negros são presos em flagrante com mais frequência que os brancos, sendo que 27% dos brancos respondem ao processo em liberdade, enquanto só 15% dos negros conseguem este benefício.

Os negros podem usar exatamente os mesmos direitos que os brancos e ainda o resultado não será igual, isso não ocorre apenas porque eles são negros, mas também porque a grande maioria destes é pobre, haja vista a alta taxa de desemprego existente entre os mesmos, a falta do dinheiro não facilita a contratação de um bom advogado. Conforme a pesquisa nota-se que 27% dos negros são absolvidos, em quanto nos casos dos reclusos de etnia branca a absolvição chega até 60%. Esta pesquisa é um recurso, no qual comprova a ineficiência das autoridades cabíveis em fazer valer o artigo 11º da Declaração dos Direitos Humanos, que ao final da sua discricção, garante a todos que: “Todas as garantias necessárias de defesa lhes sejam asseguradas”.

No entanto, há ocasiões em que o racismo fala mais alto na relação polícia e cidadão afrodescendente, pois a grande maioria das autoridades assimila um negro pobre a um homem que já comete atos infracionais, e com esta visão extremamente preconceituosa, comete o abuso de sua autoridade, pois ao abordar um cidadão de bem faz revistas abusivas e humilhantes. Fatos como este são

corriqueiros na vida de inúmeros negros. Há momentos em que esta atitude policial discrimina da mesma forma negros de classe média e alta, pois estes se tornam alvos privilegiados, quando estão em seus bons carros, ou estão ostentando sinais de riqueza, e então os cidadãos negros são parados, sem que para isso haja motivos por forças policiais. No que tange à questão da violação dos direitos humanos e às medidas repressivas para combater a criminalidade, o fato do ser humano ter uma pigmentação de pele mais escura se sobressai a sua situação de classe. Mas segundo a Declaração dos Direitos Humanos em seu artigo 12º.

Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques toda a pessoa tem direito à proteção da lei.

O maior estrago, neste caso, é que a autoridade que se encontra perto da população para protegê-la, é exatamente quem a pune sem motivos.

Para possibilitar o combate de todas estas terríveis discriminações históricas e generalizadas, é fundamental a intervenção do Estado, mas para que tenha efeito, o mesmo terá que implementar medidas de caráter temporário, até que fique provado que os negros estão preparados para competir justamente com os brancos, pelas suas oportunidades.

O Estado brasileiro está implementando as medidas de ações afirmativas, estas estão sendo utilizadas para compensar as injustiças históricas que grupos raciais e étnicos sofreram, quando não conseguiam acessar os seus direitos e bens sociais e coletivos. Estas ainda têm como objetivo, a criação de instituições que sejam capazes de melhorar oportunidades e os níveis de bem-estar de uma comunidade em constante situação de desvantagens.

Segundo a autora (MUNANGA, 1996, p.95):

O racismo deve ser combatido em nome de princípios democráticos e humanitários, por sua via da promoção de igualdade de direitos, do respeito às diferenças individuais ou grupais, pela promoção de ações afirmativas e medidas legais e administrativas compensatórias e reparadoras. Esta luta é tão importante quanto a luta pelo fim do regime ditatorial instalado no País em 1964. Lutar contra o racismo é tão importante quanto foi lutar pelas eleições diretas para Presidente da República; tão importante porque essa luta e o seu sucesso podem – ao fazer justiça – legitimar e dar peso político às pretensões do Brasil no cenário internacional.

Três tipos de ação afirmativa têm sido implementados no país recentemente: bolsas de estudo preparatórias para que as pessoas possam

ingressar em concurso público, cursos pré-vestibulares exclusivos para estudantes negros e indígenas e as cotas para que estes possam acessar ao serviço público em universidades, estas se complementam, uma contribui para a eficácia da outra.

Conforme o Relatório de Desenvolvimento Humano, o Brasil entre outras questões precisa enfrentar com urgência:

A desigualdade dos investimentos sociais, para atingir a igualdade de oportunidades; reconhecer o direito a terra e modos de subsistência, no caso dos quilombolas, sobretudo; e agir afirmativamente em favor dos grupos prejudicados. Entre esses últimos, atenção especial deve ser dada aos jovens negros da favela – vítimas mais frequentes da violência nas grandes cidades brasileiras.

Os movimentos negros brasileiros lutam para que o sistema político tenha realmente uma eficácia, pois desejam evitar o surgimento de toda e qualquer forma de discriminação da etnia negra, para negros serem tratados como homens comuns, não como seres humanos desprovidos de sua cidadania. E ainda, que os reconhecidos não sejam apenas os atletas de esportes democráticos como o futebol e o atletismo, estes não requerem equipamentos especiais ou filiação a clubes, é por isso que crianças negras empobrecidas têm acesso a este meio, como forma de ascensão social.

Contudo espera-se destas medidas, uma educação qualificada, que possa romper o preconceito e barreiras sociais e econômicas, para assim em outras áreas profissionais o negro possa se inserir e também obter sucesso. Mas para isso é de suma importância que juntamente com o Estado, a sociedade civil organizada esteja envolvida na elaboração e adaptação de políticas públicas, em prol da proteção à vida e à integridade física dos jovens, oferecendo oportunidades para que toda a população de afrodescendentes possa ter plena realização do seu desenvolvimento.

Se o Brasil chegar realmente a proporcionar a garantia de todos estes benefícios, a Declaração dos Direitos Humanos será finalmente colocada em prática em consonância com os seus princípios que se baseiam “na crescente procura por parte de humanidade de uma vida na qual a dignidade e os valores inerentes a qualquer ser humano mereçam respeito e proteção”.

2.3 O SERVIÇO SOCIAL E AS DESIGUALDADES SÓCIO-RACIAIS

Este item apresenta sobre o Serviço Social e as desigualdades sócio-raciais.

Segundo Schwarcz (1993), há anos ocorre uma enorme desigualdade social no mundo, haja vista os discursos racistas que discursavam autores no século XIX, estes acerca da cidadania, ou melhor dizendo, de quem era o direito de ser cidadão. Muitos destes autores apoiavam a hipótese poligenista, esta é uma sofisticação das ciências biológicas que parte da crença na existência de vários centros de criação, que corresponderiam às diferenças raciais observadas. Isto porque seus estudos irão partir de comportamentos humanos, que passam a ser crescentemente encarados como resultado de leis biológicas e naturais.

Este pensamento teve mais força, quanto houve o nascimento da frenologia e da antropometria¹, teorias que também passaram a interpretar a capacidade humana, mas em prol do tamanho e proporção do cérebro dos diferentes povos. Contudo este modelo ganha uma nova hipótese, que observa o comportamento humano, para assim chegar a detectar um gênio ou um determinado criminoso.

Segundo Lombroso (1876, apud SCHWARCZ, 1993, p.45): “A criminalidade é um fenômeno físico e hereditário e, como tal, um elemento obviamente detectável nas diferentes sociedades”.

Sendo assim, não poderia deixar de ser diferente, pois vindo de uma sociedade extremamente racista, os estudos cronológicos, apontavam apenas os negros como criminosos e na parcela da população embranquecida, surgiam os gênios, os intelectuais, a parte mais inteligente era de etnia branca. Com o descaramento do preconceito racial, posto na época, este estudo dos crânios era o principal elemento, para se chegar à construção de raça pura, já que se condenava a hibridação humana, em função de uma suposta esterilidade das espécies miscigenadas, isto porque afirmavam que miscigenação era sinônimo de degradação, não só racial, mas ainda social.

¹ Frenologia: Estudo do caráter e das funções intelectuais humanas com base na conformação do crânio. Antropometria: Conhecimento das dimensões das diversas partes do corpo humano.

Conforme Gobineau (1816, apud SCHWARCZ, 1993, p.64): “O resultado da mistura é sempre um dano”.

É neste momento que conceitos como desigualdade e de diferença são redefinidos nos países, não obstante no Brasil, que apoiou a idéia de que o progresso estaria restrito às sociedades puras, livres dos processos de miscigenação, com este modelo explicar-se-iam as diferenças e as hierarquias que causavam as imensas desigualdades.

Conforme o Relatório de Desenvolvimento Humano (2005, p.58),

Estas desigualdades sócio-raciais impostas em meados dos anos trinta, prevalecem na atual conjuntura brasileira, onde grande parte da população negra é empobrecida, e não desfruta de uma vida digna de longa duração. Haja vista a degradação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) por grupos étnicos e raciais, é comprovada em dados como os do ano 2000 publicado pelo Relatório do Desenvolvimento Humano, onde mostra que a população branca brasileira apresentava um IDH-M de 0,814, enquanto o IDH-M da população negra era de 0,703. Caso fosse formada uma nação à parte, os brancos, com um nível de desenvolvimento humano alto, poderiam compor a 44^o posição do ranking do IDH nas nações, mas já a população negra com um índice de desenvolvimento humano médio, teria o IDH-M compatível com a 105^o posição.

Segundo o Relatório Anual de Desigualdades Raciais do Brasil (2007 – 2008), do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, dados mais recentes do Relatório de Desenvolvimento Humano, não obtiveram dados acerca do ranking. O grau do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) entre as etnias continua sendo desigual, haja vista o IDH-M do ano de 2005, onde o dos negros é 0,753, e já o dos brancos apresenta um IDH-M de 0,800.

Perante estas desigualdades é colocada a atuação de profissionais do Serviço Social, pois com a complexidade da realidade social na contemporaneidade terão que atuar sobre novos desafios postos para uma intervenção profissional, que exige uma definição de seus parâmetros teóricos, metodológicos, éticos e políticos.

Conforme lamamoto (2008), para que um assistente social possa desenvolver seu trabalho na atual conjuntura, este terá que romper com uma visão daquela profissão antiga, focalista, e em contra partida olhar para os movimentos efetuados pelas classes e também pelo Estado e, sobretudo, mantendo-se informado para que possa interagir junto a essas relações expostas na sociedade.

De acordo com lamamoto (2008, p.19): “Pensar o Serviço Social na contemporaneidade requer os olhos abertos para o mundo contemporâneo para decifrá-lo e participar da sua recriação.”

A mesma afirma que o profissional do Serviço Social deve obter coragem e ser propositivo, para lidar com as diversas realidades existentes, portanto o próprio terá que ser competente, pois só assim não utilizará práticas provindas do conservadorismo, onde teria que controlar as classes subalternas para que os detentores do poder, ou seja, os que possuem um maior poder aquisitivo possam abusar dos empobrecidos.

Desta forma o profissional do serviço social para lamamoto (2008, p. 145) deve obter este perfil:

A afirmação de um perfil profissional propositivo requer um profissional de novo tipo, comprometido com sua atualização permanente, capaz de sintonizar-se com o ritmo das mudanças que presidem o cenário social contemporâneo em que tudo que é sólido desmancha do ar.

Isso se dá em conformidade com a exclusão social, o empobrecimento das populações, o aumento da violência, a crise econômica em que o mundo se encontra, com inúmeras pessoas desempregadas, e o fato do Estado estar cada vez mais afastado das demandas sociais. Em suma, o trabalho dos Assistentes Sociais se dá nestas questões sociais que provêm do ser humano e nas relações que estes operam com os demais.

Segundo lamamoto (2008, p. 28):

Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, na área habitacional, na saúde, na assistência social e pública, etc. Questão social que, sendo desigualdade, é também recebida, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem e se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movidos por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade.

Neste contexto, os Assistentes Sociais devem intervir no cotidiano de seus usuários como: as famílias, as mulheres, os reclusos, as pessoas em situações de vulnerabilidades, entre outras, em prol de uma melhoria das condições de vida desta população. Entretanto para que possa obter resultados favoráveis neste atendimento, este deverá ter uma postura ética e crítica da realidade em que está inserido o indivíduo ou o grupo. Mas para isso o Assistente Social deverá também respeitar e concluir o que diz o seu Código de Ética (1993, p. 42), pois este afirma que as relações dos profissionais com o usuário devem “contribuir para criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com o usuário, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados”.

E só desta forma poderá tomar atitudes cabíveis, seja esta, ao fazer uma entrevista, encaminhamentos, visitas domiciliares, ao dar um parecer de dada situação, entre outras funções que cabem ao exercício da profissão.

É por este motivo que a autora Iamamoto (2008) defende a idéia que profissionais e cidadãos devem se unir, pois esta união traria força que beneficiaria o trabalho do Assistente Social e sua população usuária, da seguinte maneira:

a) Protestariam a falta de verbas, a falta de recursos e a redução de gastos sociais, provindos do Estado e das instituições que trabalham com a precarização da população. Ainda conforme Iamamoto (2008, p.161) se esta união não ocorrer, acontecerá a degradação da profissão, pois:

Este quadro tem sido fonte de angústia e questionamento sobre o nosso papel profissional, diante da dificuldade de criar, recriar e implementar propostas de trabalho, podendo estimular a burocratização e o vazio profissional. Alguns buscam como tábua de salvação, o discurso do mero compromisso com a população, seja em sua versão mais politizada, seja em sua versão dialógica do respeito ao homem, como o apoio possível, mas incapaz, por si só, de enfrentar as demandas materiais e sócio-culturais da população trabalhadora.

b) Todos poderiam reivindicar pelos direitos sociais que não são colocados em prática pelo Estado, assim lutando pela defesa dos que já existem e que estes possam ser ampliados, para que seja benéfico também aos demais cidadãos, diminuindo gradualmente as desigualdades econômicas e raciais.

c) Oportunizaria um interesse maior da população, em participar de organizações da sociedade civil, para estar a par da gestão, controle e fiscalizar os serviços públicos. Isto porque segundo o Código de Ética dos Assistentes Sociais de 1993, constitui como direito da categoria: “Apoiar e/ ou participar dos movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos da cidadania”. (CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2002 – 2005, p.44)

d) Contudo, profissionais do Serviço Social poderiam exercer suas funções sem desânimo, desilusões, pois encarariam a realidade do cotidiano de trabalho amparados com subsídios favoráveis a um atendimento digno de seu usuário, não oferecendo apenas o

assistencialismo, mas um atendimento com um profissional motivado, que dadas às dificuldades está disposto a trabalhar em virtude da solução.

Segundo Yamamoto (2008, p.20):

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo.

De uma maneira geral é fundamental que todos os profissionais estejam pautados no Código de Ética de 1993 da profissão, pois este segundo o autor Torres (2001, p.89):

[...] é um produto de um marco histórico importantíssimo na trajetória da profissão no Brasil. Expressa, portanto, um salto ético e político, resultado da organização da categoria profissional, por intermédio de suas entidades representativas; é o produto de uma construção coletiva, de reflexões e debates, expressando o pensamento político hegemônico dos assistentes sociais brasileiros.

Para Torres (2001), o Código é a forma correta dos Assistentes Sociais da atualidade defender os direitos de seus usuários, haja vista o trecho em que descreve sobre o mesmo:

Possibilita a consolidação de uma diretriz para o Serviço Social brasileiro contemporâneo, na perspectiva de construir um projeto profissional comprometido primordialmente com os usuários dos serviços sociais, a partir de valores éticos e políticos baseados nos princípios da liberdade, democracia e cidadania, na construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Segundo o (CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2002 – 2005, p. 38 - 39), o Código de Ética da Profissão dispõe as seguintes atribuições:

- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais.
- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo.
- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras.
- Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.

- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.
- Garantia do pluralismo através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual.
- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação – exploração de classe, etnia e gênero.
- A circulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores.
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional.
- Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, sem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física.

Contudo o Serviço Social é uma profissão que visa, acima de tudo, políticas que possam assegurar que seus usuários sejam beneficiados com programas e projetos que tenham um caráter educativo e emancipatório, em busca da equidade dos direitos e que todos estejam protegidos pela então Declaração dos Direitos Humanos. Sendo assim, possibilitando novos caminhos sem que haja uma desigualdade sócio-racial. Pois um dos seus princípios presente no seu Código de Ética é exatamente eliminar este preconceito que assombra o povo de etnia negra no Brasil, estas minorias raciais, em sua grande maioria estão vulneráveis à carência, em termos de habitação, educação, emprego e remuneração entre outros aspectos.

Sobretudo os afrodescendentes, além de serem também sujeitos que necessitam da atuação de Assistentes Sociais na efetividade de políticas humanitárias e democráticas, como a ação afirmativa do governo, estes precisam ainda da intervenção do Serviço Social para desmistificar o assunto racismo, levando-o em suas pautas de reuniões, em suas palestras, e a sua categoria como um todo, com professores, estudantes e demais profissionais do Serviço Social, devem se livrar de preconceitos raciais para que possam se tornar convincentes pelo seu próprio exemplo, com o seu discurso e ação.

Até mesmo porque a prática do racismo pela Constituição Brasileira de 1988 é crime, contudo o Código de Ética Profissional do Assistente Social (1993, p. 41) também proíbe seus profissionais, de exercerem qualquer tipo de conduto antiético e cometer algum crime:

Praticar e ser conivente com condutas antiéticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais, com base no princípio deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros profissionais. (CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2002 – 2005, p.44)

Conforme Iamamoto (2008), são nesses momentos de autocrítica, que os assistentes sociais poderão orientar seus usuários aprisionados pelo preconceito, a se desenvolverem como indivíduos sociais, lotados de direitos e deveres perante a sociedade.

De acordo com Iamamoto (2008, p. 19):

É nesta perspectiva que se inquirir a realidade buscando, pelo seu deciframento, o desenvolvimento de um trabalho pautado no zelo pela qualidade dos serviços prestados, na defesa da universalidade dos serviços públicos, na atualização dos compromissos ético-políticos com os interesses coletivos da população usuária.

Entretanto a profissão busca defender a dignidade desses que sofrem com o racismo, e ao mesmo tempo é capaz de ofertar a estas pessoas segurança, para que possam se desenvolver como cidadãos que são. Isso porque os Assistentes Sociais participam no planejamento, execução, avaliação e alteração de políticas e serviços sociais de caráter preventivo destinado a diferentes grupos e comunidades, sendo assim os mesmos são privilegiados, pois desfrutam da oportunidade de trabalhar com ações sócio-educativas.

Segundo a autora Yazbek (1999, p. 27):

A intervenção do profissional está voltada para a melhoria das condições de vida da população e se dá tanto pela oferta de bens, recursos e serviços, como pelo exercício de uma ação sócio-educativa. A ação sócio-educativa do Assistente Social tanto pode assumir características disciplinadoras, voltadas ao enquadramento do cliente em sua inserção institucional e na vida social, como pode se voltar para uma perspectiva emancipatória, defendendo, preservando e efetivando direitos sociais.

Segundo Yazbek (1999), as ações sócio-educativas devem ser utilizadas pelos profissionais do Serviço Social, tendo o objetivo de informar e orientar seus usuários visando uma melhoria da qualidade de vida dos mesmos. Pois estes profissionais atuam nas mais diversas áreas, sendo estas privadas ou públicas, como: na educação, nos hospitais, nas clínicas, nas universidades, na justiça, entre outros. Conforme ainda a autora Yazbek (1999, p. 28):

Este objetivo de melhorar a qualidade de vida da população com a qual trabalha é buscado pelo Assistente Social em diversos contextos organizacionais, públicos e privados, assim como são diversificadas as

temáticas com as quais ele trabalha, que variam de acordo com o lugar que o profissional ocupa no mercado de trabalho.

Estas orientações e informações são importantes também para conscientizar os usuários acerca do respeito mútuo e da coletividade, para que todos, sejam estes negros ou brancos, tenham as mesmas oportunidades de possuírem um bem-estar social. Só assim os Assistentes Sociais chegariam ao objetivo da profissão que é a provocar mudanças sociais.

3 O SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO JURÍDICO

O objetivo deste capítulo é abordar o Serviço Social no âmbito jurídico, e a contribuição da categoria dos Assistentes Sociais para esta área. Para isto, o texto inicia-se contextualizando, contribuição do Serviço Social no campo jurídico, e logo em seguida o processo de trabalho do Serviço Social no contexto prisional.

3.1 A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIO-JURÍDICO

Segundo Siqueira (2001), para que todos possam entender melhor a contribuição do Serviço Social no campo jurídico, ou seja, a assistência social que o recluso tem na prisão, é de suma importância ter conhecimento do que é a assistência social:

O empobrecimento das classes trabalhadoras proveniente do capital levou o Estado a apropriar-se da assistência nas formas que lhe eram interessantes. Nesta apropriação está uma ação privilegiada para enfrentar politicamente a questão social. No outro extremo desta questão, está a urgência de se responder à pauperização da força de trabalho, construída nas relações sociais de produção. Historicamente, a prática assistencial foi apropriada pelo Estado e repassada como uma ação que traz consigo a marca da caridade e solidariedade da sociedade civil. (SIQUEIRA, 2001, p.69).

Ainda segundo Sposati (1998, apud SIQUEIRA, 2001, p.69):

No caso do Brasil é possível afirmar, salvo exceções, que até 1930 a possível pobreza em nosso país não apreendida enquanto expressão da questão social para o Estado, era de imediato enquadrada como caso de polícia e tratada no interior de seus aparelhos repressivos. Os problemas sociais eram mascarados e ocultados sob forma de fatos esporádicos e excepcionais. A pobreza era tratada como disfunção pessoal dos indivíduos.

Sendo assim, conforme Siqueira (2001), a assistência social só é realmente reconhecida como um direito do povo e colocada como um dever do Estado, no ano de 1993, quando a mesma foi sancionada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), neste momento a assistência não passa mais a ser vista como caridade, mas sim ingressa no campo do direito e da justiça.

Segundo Bobbio, (1992, apud CHUAIRI, 2001, p.126):

Os direitos dos homens, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez por todas.

Com as modificações do mundo moderno, com novas tecnologias, pautadas no constante aperfeiçoamento do trabalho exercido pelos indivíduos, leva uma parcela da população empobrecida a um aumento significativo de desemprego e a precarização do trabalho, pois são muitos os que exercem uma função voltada a uma mão de obra desqualificada ao padrão esperado pelo mercado do trabalho atualmente. A falta de oportunidade para que um indivíduo possa se qualificar para ingressar ou continuar trabalhando, leva-os ao desemprego, sendo este um dos fatores que levam os sujeitos a caminharem para o mundo do crime, conseqüentemente levam os indivíduos a cometerem delitos, aumentando o número de criminalidade no Brasil. Tendo, logo, maior número de indivíduos com sua liberdade privada, as instalações do setor jurídico penal ficam assoberbadas de trabalhos em prol de solucionar todos estes delitos de forma justa.

A justiça assume um papel importante na sociedade brasileira, esta deverá oportunizar o acesso do cidadão a um de seus maiores direitos que é o direito à cidadania, buscando que todos sejam iguais perante a lei.

Conforme Chuairi (2001), os princípios da cidadania surgiram na Revolução Francesa, entre os séculos XVIII e XIX, pois foi neste período que o mundo também consolidou o pensamento do Estado Democrático de Direito, que também almejava a consolidação dos direitos a todos os civis. A luta pela conquista da cidadania chega até o século XX, objetivando além de direitos civis e políticos, mais direitos sociais.

Mas infelizmente esta igualdade desejada há tantos séculos, ainda está longe de ser efetuada, pois muito é discursado, e em menor proporção é exercido. Certamente porque muitos são os direitos que já estão reconhecidos nas leis perante a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, porém inúmeros não são colocados em prática, um exemplo é o seu artigo 5º, em que descreve:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade, nos termos seguintes.

Este artigo entre outros, não são colocados em prática os trabalhos de autoridades para que possam garantir uma melhor condição de vida aos indivíduos, haja vista a luta contínua do povo brasileiro para conquistar e assegurar direitos civis, trabalhistas, políticos e sociais, Uma grande parte da população vai procurar no crime, meios de sobrevivência. Não conscientes que este o levará a outro submundo pior que é o da prisão, onde mais uma vez se encontra desprovido de direitos humanos e direitos como o de ser um cidadão.

Conforme Chuairi (2001, p. 127):

Embora haja o decreto e/ ou a lei, a justiça para ser legítima deve produzir decisões que sejam reconhecidas, compartilhadas e institucionalizadas pela sociedade, ela precisa ganhar dimensão pública e ser capaz de enfrentar os problemas sociais.

Conforme Siqueira (2001), se para os sujeitos que estão em condição de liberdade, os chamados “cidadãos comuns”, a assistência já deixa a desejar, imagina para os que estão encarcerados, a política da assistência social é quase inexistente, é mais esquecida. Confirma-se com os inúmeros reclusos que estão nas prisões, tendo os seus processos parados, cumprindo suas penas, com o tempo já superior a mesma sobrevivendo com maus tratos, com desrespeitos que ferem seus direitos humanos, sua dignidade e cidadania.

Contudo o recluso só exercerá sua cidadania nas prisões brasileiras se obter livre acesso a instalações da justiça para a garantia de seus direitos, buscando soluções para seus problemas e tendo uma proteção do Estado. O mais importante é que acima de tudo todos tenham um acesso à justiça, e que esta seja justa acerca da resposta dada para estes indivíduos em situação de cárcere.

Segundo Watanabe (1988, apud CHUAI RI, 2001, p. 128), afirma que o acesso à justiça não é só “um direito necessário à viabilização dos direitos, mas também como uma garantia do exercício destes direitos de forma justa.”

Já o autor Grinover (1992, apud CHUAI RI, 2001, p. 128), diz que a questão do acesso à justiça, encontra-se na democracia, e que esta é participativa:

A primeira é a participação na própria administração da justiça que se desdobra em instrumento de garantia, de controle e de transformação em si mesma, respondendo a exigências de legitimação democrática do exercício da jurisdição e de instâncias prementes de educação cívica. A segunda é a participação mediante o processo, que se faz exatamente pela própria utilização do processo como veículo de participação demográfica. Ela se concretiza na participação pelo processo, exatamente pela efetiva prestação

da assistência jurídica e pelos esquemas mais abertos da legitimação para agir.

Com a falta de implantações de políticas públicas advindas do Estado, para suprir as necessidades sociais da população e o crescimento da criminalidade, faz com que haja um aumento de egressos no sistema carcerário brasileiro, o que ocasiona as superlotações nos cárceres. Nesta situação, o melhor a ser feito é o Estado qualificar o atendimento dado aos reclusos, utilizando a mão de obra de assistentes sociais no campo jurídico, pois estes estão preparados para ofertar um atendimento apropriado a esta parcela da população excluída da sociedade. Um outro meio de propor uma qualificação no atendimento é proporcionar aos reclusos além da assistência social, uma assistência jurídica que foi criada pela Lei nº 2497, no ano de 1935, que é um espaço também ocupado por Assistentes Sociais, ao realizarem os atendimentos iniciais, por mais que seja este um processo seletivo, o importante é que este profissional do Serviço Social irá garantir ao recluso um atendimento digno a um cidadão que possui direitos.

Conforme Santo (1989, apud CHUAIRI, 2001, p. 134):

A distância dos cidadãos em relação à administração da justiça é tanto maior quanto mais baixo é o estado social a que pertencem e que essa distância tem como causas próximas não apenas fatores econômicos, mas também fatores sociais e culturais, ainda que uns e outros possam estar mais ou menos remotamente relacionados com as desigualdades econômicas.

Contudo, o serviço social contribui para que haja no campo jurídico, a defesa da cidadania e a luta pelos direitos destes reclusos, que muitas vezes para profissionais do judiciário, é apenas mais um sujeito que cometeu um crime, e deve ser punido, não importando o tempo que levará seu processo para ser concluído. Mas com um eficaz trabalho pautado no conhecimento técnico e científico de Assistentes Sociais, levará a ciência do Direito a requerer o auxílio das Ciências Humanas e Sociais, com o objetivo de assessorar e subsidiar as decisões nos procedimentos jurídicos.

Entre as áreas das Ciências Humanas e Sociais, destaca-se o Serviço Social como uma profissão fundamental para trabalhar no campo jurídico penal. O Serviço Social poderá contribuir com todo o seu aparato teórico metodológico, para que possam ser construídas novas alternativas de ação, oportunizando aos usuários um atendimento pautado na ética de um profissional disposto a atuar em prol do enfrentamento da exclusão a que sobrevivem os reclusos nos cárceres brasileiros.

Estes sujeitos dentro das prisões, na sua grande maioria, encontram-se revoltados, não reconhecendo a sua condição de cidadão de direitos, o mesmo chega ao profissional desamparado, angustiado, com sua condição de encarceramento. Buscam uma atenção profissional pautada no respeito humano, esperando que este possa escutá-lo e contribuir na busca de alternativas de enfrentamento das situações vivenciadas, sendo estas de ordem familiar ou até mesmo do próprio usuário.

Segundo Siqueira (2001), para enfrentar estas demandas no sistema carcerário brasileiro, o profissional do Serviço Social, exerce suas funções seguindo os artigos 22 e 23 da Lei de Execuções Penais, com o intuito de fazer valer a assistência social com o propósito de dar amparo ao recluso neste momento de encarcerado, objetivando assim prepará-lo para retornar à sociedade. Conforme dito, cabe ao Serviço Social dentro dos cárceres:

- I – conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;
- II – relatar, por escrito, ao diretor do estabelecimento os problemas e as dificuldades enfrentados pelo assistido;
- III – acompanhar o resultado das permissões de saída e das saídas temporárias;
- IV – promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;
- V – promover a orientação do assistido, na fase do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
- VI – providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente no trabalho;
- VII – orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internato e da vítima.

Ainda conforme Siqueira a Lei de Execuções Penais (LEP), em seus artigos, 25, 26 e 27, decorre a assistência social destinada ao recluso egresso:

A assistência social ao egresso consiste: na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade; na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de dois meses. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez que comprovado por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego, o serviço da assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

Entretanto para que estes artigos possam realmente ser efetivados com direitos, o serviço prestado por Assistentes Sociais dentro de instalações prisionais consiste, acima de tudo, na orientação de seus usuários, informando que os mesmos possuem diversos direitos, mas que como cidadãos devem exercer também seus deveres. Pois o Assistente Social deve ter uma prática voltada para a garantia dos direitos dos mesmos

Conforme Chuairi (2001), para que o profissional do Serviço Social perante o mundo jurídico, nos cárceres do Brasil, tenha em seu trabalho, a possibilidade de operacionalizar mudanças perante sua população usuária, é fundamental que siga algumas atribuições e requisições que podem possibilitar uma ação efetiva, entre outras, enumera-se:

- a) Realização perícias e estudos de casos sociais, para informar e pareceres na área de sua atuação.
- b) Competência, sempre pautada nos princípios da profissão.
- c) Planejamentos e também executar programas destinados à prevenção e fazer com que haja uma integração de pessoas ou grupos que estão envolvidos dentro das prisões.
- d) Planejar, executar e fazer uma avaliação de pesquisas que possam contribuir para que o profissional conheça a realidade da vida carcerária imposta aos seus usuários, para assim poder fazer uma ação coerente com a realidade, e poder executar programas e projetos.
- e) Atuar em programas que têm como destino fazer uma prevenção e informatizar a população carcerária, para que possam ficar a par de todos os serviços judiciários destinados a eles.

Segundo o CRESS (2002 – 2005), o Código de Ética da profissão de 1993, em seus inscritos defende a postura de um profissional ético do profissional da assistência social, para que este seja coerente com os princípios da profissão, e que garanta ao recluso um atendimento humanizado no sistema carcerário brasileiro, sendo assim, é dever no Assistente Social perante a justiça conforme este código, se for convocado apresentar-se à justiça se for uma testemunha ou perito, e seu depoimento ou laudo devem estar dentro dos princípios do Código de Ética da profissão. Caso tenha que guardar sigilo profissional sobre algum caso, avisar a autoridade competente, que o fará conforme está escrito no Código de Ética da sua profissão e na legislação da profissão em vigor.

A garantia do sigilo profissional; pronunciamento na matéria de nossa especialidade, sobretudo quando se trata de assunto de interesse da população; ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as atribuições, devendo negar se a exercício de prática que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos. (TORRES, 1998, apud SIQUEIRA, 2001, p. 72):

O Código de Ética da profissão de 1993, ainda segundo o Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo (2002 – 2005), também vedava, ao profissional: depor como testemunha, sobre um caso que requer sigilo profissional, aceitar uma nomeação de perito ou atuar como o mesmo, quando não

opera uma competência a dada situação, pois está fora de sua área de atuação, ou quando infringir as decisões legais acerca de uma suspensão ou impedimento.

Contudo, o Código de Ética da profissão de 1993, afirma que são deveres dos assistentes sociais também:

Denunciar no exercício da profissão, às entidades de organização de categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quando à: corrupção, maus tratos, tortura, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do cidadão (CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2002 – 2005, p. 45).

Segundo a autora (CHUAIRO, 2001, p.72):

O embate que se trava entre os assistentes sociais e o sistema prisional não difere muito do que é travado para que a assistência social seja garantida a todos. Isso porque o complexo prisional está inserido dentro de um contexto sócio-econômico em que a assistência hoje já não tem lugar.

Portanto, para que esta situação possa ser mudada, o trabalho de Assistentes Sociais dentro de instalações prisionais é fundamental para que haja uma melhor compreensão dos problemas postos pelos indivíduos, e para que estes profissionais vejam a realidade do cotidiano dos reclusos, e possam trabalhar pela garantia dos direitos de toda sociedade encarcerada. Pois ao desempenhar suas funções neste campo específico, este profissional irá desenvolver ações que deverão estar direcionadas à emancipação dos direitos humanos, e ocorrerá gradativamente uma ordem jurídica que o cárcere brasileiro necessita e, contudo, os Assistentes Sociais contribuirão para mudar a realidade desumana em que se encontra o sistema carcerário no Brasil.

Mas para isso, os profissionais além de estarem baseados na ética, devem atender estes indivíduos encarcerados, como cidadãos que são e, dizendo aos mesmos, como são importantes para a sociedade, colocando-os a par da sua dignidade e cidadania, para que possam cumprir suas sentenças e voltar para seu convívio familiar, de amigos, voltar a ter a vida de um cidadão livre. Para desempenhar este trabalho, os profissionais terão que estar se aperfeiçoando, estando constantemente num processo de aprendizagem. Pois segundo Siqueira (2001, p. 73): “A assistência social, assim, se constitui um elemento chave para a construção da cidadania, sempre negada aos encarcerados e a uma parcela significativa da nossa sociedade.”

Segundo Yasbek (1999, apud CHUAIRI, 2001, p.139): “O Assistente Social é o intermediário direto tanto no atendimento concreto às necessidades apresentadas, como responde pelo componente sócio-educativo que permeia a produção dos serviços assistenciais.”

Em suma, com todo um trabalho sendo efetuado por Assistentes Sociais em prol de reclusos das diversas prisões brasileiras, esta atuação dentro do judiciário possibilitará um maior entendimento das questões sociais encarceratórias. Os juízes, ou advogados também contribuirão para uma ordem jurídica mais ativa e efetiva, e assim o resultado de todo um trabalho, resultará em benefícios para toda população usuária, pois encontrarão profissionais dispostos a encarar a luta pela cidadania, para que seus direitos não fiquem expostos apenas a um mero discurso, para que os cidadãos possam ser responsáveis pela sua própria história.

3.2 O PROCESSO DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CONTEXTO PRISIONAL

Neste item aborda-se o processo de trabalho do Assistente Social no Contexto Prisional.

Para a autora Granemann (1999), a potencialidade de um homem trabalhar, é chamada de força de trabalho, e quando este mesmo homem desenvolve esta sua capacidade de trabalho tem como objetivo produzir algo e essa produção estará relacionada com outros setores. É no trabalho que homem se diferencia da natureza, pois este é um ser racional, em seus diversos trabalhos, sempre estará dependente de mais alguém, pois precisará de subsídios como as ferramentas e demais trabalhadores, para concluírem o seu processo de trabalho que é a matéria, para isso sempre terão que estabelecer uma relação com outro homem.

O elemento constitutivo de qualquer processo de trabalho é a matéria sobre a qual os homens deverão trabalhar. É o objeto que os homens moldarão com os seus esforços físicos e de sua consciência até lhe atribuir o formato desejado. (GRANEMANN, 1999, p.156).

Os diferentes processos de trabalho fazem com que cada trabalhador tenha seus próprios conhecimentos, seus almejados objetivos relacionados ao trabalho e seus instrumentos, pois cada trabalho possui uma demanda diferenciada, cabe a quem vai desempenhar as funções, capacidade e vontade para a conclusão do trabalho.

O início da prática do Assistente Social, como processo de trabalho, dentro do Sistema Penal Brasileiro, teve um caráter assistencialista, não focando a garantia de direitos de seus usuários. Pois o Serviço Social surge segundo Ferreira (1990 apud GUINDANI, 2001, p. 39):

O Serviço Social Penitenciário iniciou suas atividades em 1944, em caráter não oficial, junto à extinta Casa de Correção de Porto Alegre. Somente em 1951 o exercício dessa profissão foi regulamentado nas casas prisionais do Rio Grande do Sul, por meio da Lei n. 1651.

Na atual conjuntura onde o mundo depara-se com inúmeras tecnologias, provindas da globalização, que não é uma facilitadora para acabar com problemas como a fome, a miséria, a falta de educação, de moradia, o desemprego, entre outros problemas que fazem ocorrer a degradação de toda uma sociedade que vive de forma desumana. Contudo, estes subsídios proporcionaram uma enorme elevação de indivíduos comprometidos com a criminalidade, assim alterando o número de instituições carcerárias para abrigar esta demanda.

É neste contexto histórico da criminalidade, onde ocorre o aumento da demanda do setor jurídico, em que se insere o Assistente Social da atualidade, tendo o sistema carcerário como uma oportunidade de exercer seu trabalho.

O Serviço Social aplicado ao contexto jurídico configura-se como uma área de trabalho especializado, que atua com as manifestações da questão social, em sua interseção com o Direito e a justiça na sociedade. (CHUAIRI, 2001, p. 137).

O papel de um profissional do Serviço Social nas prisões brasileiras é de fundamental importância, tendo a população carcerária como a maior beneficiada, pois terão um atendimento pautado na ética, que é coerente com as necessidades dos reclusos, fazendo com que sejam respeitados os direitos humanos dos mesmos. E acima de tudo o profissional contribui com seus conhecimentos, para que sejam construídas novas alternativas de ação que viabilizam a garantia de uma prestação de serviço que irá visar à cidadania dos reclusos.

Mas infelizmente os Assistentes Sociais que trabalham dentro do cárcere brasileiro, deparam-se com inúmeras dificuldades dentro das muralhas das prisões, para colocar, juntamente com sua prática, o que descreve o projeto ético-político da profissão. Isso porque o sistema carcerário deseja um funcionário que não provoque mudanças, quer que o mesmo desenvolva suas atividades através do assistencialismo, e de encontro com esta situação, temos a não posição dos Assistentes Sociais que de certa forma não se organizam para demonstrar nestas instituições suas posições éticas, contudo não assumindo uma posição crítica da realidade. Sendo assim a categoria destes profissionais, não se mobiliza em prol das formações dos próximos Assistentes Sociais, pois estes ainda acadêmicos não são preparados para trabalhar em certas áreas específicas.

Conforme Franzino, (2000, apud VAZ, 2000, p. 43):

O curso universitário é genético, não forma para o trabalho em áreas específicas. E o sistema penitenciário é muito específico. Quando o assistente social entra, em geral sofre um impacto, porque não tem instrumentos para lidar com esse sujeito.

Pois são vários, os casos em que os Assistentes Sociais nas prisões, apenas fazem encaminhamentos como: se o recluso tem a vontade de estudar ou trabalhar, o profissional irá encaminhar o pedido ao gerente do local, com esta dificuldade de interagir com os demais setores dentro do sistema carcerário, a profissão como um todo, não provocará as almejadas mudanças na vida desse sujeito aprisionado.

Segundo Castanha, (2000, apud VAZ, 2000, p. 43):

Qual é o status do assistente social. Se um advogado disser que tem audiência hoje, não tem discussão. O preso sai para a audiência. Se o médico diz que tem que ir ao hospital, idem. Mas, e se o assistente social diz que o interno tem que visitar a família? Não! Vai ser a resposta.

Segundo a autora Guindani (2001), a Lei de Execuções Penais nº 7.219/84, indica no seu artigo 6º a Comissão Técnica de Classificação, mas conhecida como CTC, esta é composta por profissionais do Serviço Social e da psicologia, que devem executar suas funções dentro do sistema prisional, para acompanhar os reclusos, a partir de um acompanhamento individualizado, dando o “tratamento penal”, e assim encaminhando seus pareceres quanto às progressões e conversões de regime, às devidas autoridades como juízes de Vara de Execuções Penais.

Entretanto, em muitas instituições carcerárias este 6º artigo do LEP é complicado, haja vista as prisões dos Estados no Brasil em que não há profissionais desta área, ou quando há a presença de um não encontramos executando o seu trabalho.

A Lei de Execuções Penais, ainda conforme Guindani (2001, p. 41): “Espera-se da equipe técnica (Serviço Social e Psicologia) a função de classificação, triagem, assistência e amparo ao preso, ao egresso e seus familiares, bem como a fiscalização do cumprimento de recursos jurídicos”.

Como o egresso de reclusos vem aumentando, conseqüentemente a demanda do Poder Judiciário torna-se maior, com isso estas equipes estão atendendo com maior frequência esta determinada área, ao elaborar pareceres referentes às mudanças de regime: fechado, semi-aberto, aberto e livramento condicional. (GUINDANI, 2001).

De acordo com Granemann (1999), fica sendo de total responsabilidade do Assistente Social, escolher os seus próprios instrumentos para efetuar suas funções no seu ambiente de trabalho, pois cada trabalho requer um instrumento diferenciado. Mas para que estes instrumentos sejam utilizados de maneira que favoreça o bom desenvolvimento do trabalho do profissional do Serviço Social, este deve obter o conhecimento acerca da realidade posta na instituição.

Portanto é notória a importância para o Assistente Social, o instrumental técnico-operativo no contexto prisional, ao efetuar sua intervenção, que por sua vez deve cumprir com o que descreve o projeto ético-político no código de ética (1993).

Pois em conformidade com Guindani (2001, p.43):

O assistente social, por meio de suas múltiplas intervenções, pode ocupar um espaço fundamental, ao desenvolver o fortalecimento das relações entre sujeitos estigmatizados e despertar a comunidade para a necessidade de mudar o rumo das proporções assumidas pela violência/ criminalidade. Com isso, promove o processo de inclusão social dos apenados, bem como a desmistificação da identidade socialmente construída.

Seguindo o pensamento de Faleiros (1997, apud GUINDANI, 2001, p. 44):

É no contexto das relações de forças mais amplas e nas particularidades das relações institucionais, nas mediações do processo de fragilidade/ fortalecimento do sujeito apenado que se definiria o trabalho profissional do Serviço Social, onde estratégias, técnicas e instrumentos de intervenção seriam elaborados por sujeitos reconhecidos e legitimados para isto num plano de tratamento penal.

Contudo temos no sistema prisional brasileiro alguns instrumentos de trabalho utilizados por Assistentes Sociais para desempenharem suas ações, objetivando ofertar aos reclusos um atendimento dotado de qualidade, que tem como propósito fazer com que o recluso se veja como um sujeito capaz de transformar sua própria realidade.

Conforme Magalhães (2003, p.57) os instrumentos operacionalizados pela categoria de profissionais do Serviço Social podem ser Instrumentos de Comunicação Oral que são: entrevistas, visita, observação, reuniões, grupo, orientações, avaliação; já o questionário, o exame criminológico, o relatório social, os registros institucionais, o fichamento, o levantamento, o diário de campo, o livro do registro, elaboração de projetos sociais, laudos sociais e parecer social são os Instrumentos de Comunicação Escrita.

Segue abaixo os Instrumentos de Comunicação Oral:

Entrevista: É um relacionamento profissional com o usuário. Sendo assim o profissional deve ter uma postura, estando sempre atento aos olhares e aos gestos do usuário. Devendo ser compreensivo e objetivo em suas perguntas, mas sem esquecer que está se deparando com um cidadão que possui direitos. Nas prisões, são nas entrevistas que há o primeiro contato, do Assistente Social com o recluso, ou com a família do mesmo.

Visita: Este instrumento é utilizado quando o Assistente Social precise deslocar-se da instituição prisional até o meio familiar de um recluso, ou vá visitar um outro espaço prisional em que esteja um indivíduo que mantém, ou mantinha relações sociais com o usuário que agora se encontra preso. Nestes casos o profissional está disposto a observar as relações que o recluso tinha com os familiares, ou colher informações de comportamento, ou verificar alguma denúncia feita pelo memo.

Observação: É um instrumento que pode e deve ser utilizado na prática de outros instrumentos, como na ocasião em que um profissional faz uma entrevista, ou quando precisa efetuar uma visita. É nas observações, que o profissional coleta vários dados importantes acerca de seu usuário, consiste em perceber e ver, sendo de fato uma observação, que não deve ser interpretada. Pois para que haja uma observação, o mesmo deve descrever, relatar o que foi visualizado, sem que as idéias interpretativas do Assistente Social, misturem-se ao seu meio de trabalho.

Segundo Magalhães (2003, p.57), “o profissional do serviço social pode saber fazer com qualidade o seu ofício, utilizando todos os necessários instrumentos, porém se não obter a prática da observação, não poderá avaliar.”

Ainda conforme o Magalhães (2003, p.57):

Portanto, a observação engloba toda a instrumentalidade. Não é, em si, uma técnica, no sentido lato da palavra, mas uma potencialidade a ser desenvolvida. Nessa linha de pensamento, a observação caminhará passo a passo com a linguagem ou, melhor dizendo, com as linguagens. Ambas estariam presentes em toda a instrumentalidade profissional.

As reuniões são instrumentos usados dentro das instituições prisionais, é o momento em que há o encontro entre o gerente da instalação, do chefe de segurança, o Assistente Social, os agentes prisionais, entre outros, com o intuito de resolver um problema ou tomar uma decisão. Esta deve obter uma pauta com todos os tópicos a serem discutidos bem definidos, para que a reunião possa ter clareza e ser objetiva.

Todo tópico colocado em pauta deve contribuir para que os objetivos estabelecidos possam ser alcançados. Devem ser incluídos dentro de uma sequência que auxilie a discussão da reunião, porém a importância e a prioridade devem levar em conta.

Grupo, este instrumental, permite que o Assistente Social possa atender um maior número de reclusos, a formação destes grupos na grande maioria das vezes é direcionado aos indivíduos que optam por fazer algo: os que gostam de ler, trabalhar, ou até mesmo um grupo que conversa sobre suas aflições em decorrência do aprisionamento, entre outros.

Os grupos podem ser: abertos, onde há possibilidade de novos reclusos participarem, pois não possui uma duração programada; ou podendo ser também fechados, mas nesse grupo o número de reclusos é delimitado, juntamente com o tempo de duração.

Orientar é dar uma direção ao recluso ou a sua família. É quando o profissional faz os encaminhamentos, que no caso dos presos, está relacionado ao desejo de trabalhar, estudar, dentro da instalação penal. Quando se refere à família do recluso, é nos momentos em que o profissional encaminha para outros atendimentos, como o Instituto Nacional de Pensionistas (INPS), neste os familiares podem receber um auxílio-reclusão, se o preso trabalhou antes de ser encarcerado, entre outros.

No contexto prisional os Assistentes Sociais e psicólogos, juntamente com as demais autoridades da instituição, como o gerente e o chefe de segurança, avaliam os reclusos para ver se ele está apto em deixar as instalações para obter a regalia de sair em sete dias. Sendo assim, a avaliação pode ser interpretada como um ato de julgar, mas esta decisão será analisada e formulada por um juízo de valor e o senso comum.

Segue abaixo os Instrumentos de Comunicação Escrita:

Questionário: Nas prisões um questionário além de um instrumento pode ser uma coleta de dados, este deve ser bem formulado pelo Assistente Social, para que o usuário tenha clareza, e assim possa efetivar suas respostas.

O Exame Criminológico é utilizado para que o preso possa ter uma transição de regime, isto é, semi-aberto, saída temporária e livramento condicional, sendo quem dá este parecer é uma equipe multidisciplinar, entre os seus membros um profissional do Serviço Social, um da psicologia e outro de psiquiatria, cada um faz um relatório de acordo com os conhecimentos inerentes a sua área de trabalho.

O Relatório Social permite aos Assistentes Sociais das instalações prisionais, utilizarem-no para constituir um exame criminológico, pois os relatórios compõem o corpo do exame criminológico. Os relatórios sociais são efetuados pelo profissional do Serviço Social, através de uma entrevista, que vai deixá-lo a par da vida do recluso fora da cadeia, e o motivo que o levou a cometer o delito que o faz estar dentro do sistema prisional.

Os Relatórios Sociais são produzidos a partir de um pedido feito por órgãos do poder judiciário: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Estadual e o Ministério Público, pois este documento é utilizado para que as citadas autoridades possam aplicar a lei que cabe receber o indivíduo.

Registros Institucionais podem ser chamados também de Análise Documental, são os registros existentes dentro da própria organização como as fichas dos presos, os relatórios e os arquivos que estão nos computadores da instituição. Estes documentos não podem ser retirados das instalações prisionais, pois contêm informações sigilosas, que são usadas pelos profissionais nas avaliações.

Fichamento facilita o desenvolvimento do trabalho do profissional, visto que permite um acesso ao banco de dados, é uma pesquisa de documentos

operacionalizada de forma rápida. Sendo que o registro e a organização das fichas só irão depender da organização de cada funcionário.

O Assistente Social só utiliza-se do instrumento Levantamento quando deseja conhecer o recluso, o sendo assim o faz num interrogatório direto. É usado para conhecer a realidade de um grupo que está com problemas e com a coleta de dados se chega a uma conclusão.

Diário de Campo é um instrumento individual do profissional, onde se registra suas anotações sobre o seu cotidiano de trabalho, suas reflexões. Desta maneira é um instrumento muito importante, pois com ele o Assistente Social, pode perceber suas ações, analisando-as, para uma melhora do serviço prestado.

Livro do Registro: neste os profissionais anotam os telefonemas recebidos, as atividades efetuadas, as questões pendentes, os atendimentos realizados, entre outras observações. Isso para que todos da equipe, ou um profissional que entra na equipe, possam saber o trabalho que está sendo desenvolvido.

Elaboração de Projetos Sociais: É o interesse do Assistente Social de realizar algo no futuro dentro da instalação prisional que exerce suas funções, é uma ação social planejada, estruturada em objetivos, resultados e atividades baseadas em uma quantidade limitada de recursos (humanos, materiais e financeiros) e de tempo. Mas nas prisões brasileiras, estes projetos só vão fazer sentido na medida em que todos os funcionários do sistema carcerário tenham a consciência de que os reclusos são cidadãos que detêm direitos, e um deles é um digno atendimento, sem maus tratos, e, sobretudo que respeite os direitos humanos. Para serem feitos estes projetos e transformados em programas ou políticas mais amplas.

Sobretudo, a importância da utilização desses instrumentais auxilia os profissionais do Serviço Social, para que a categoria possa reafirmar o compromisso, a responsabilidade e qualidade em efetivar o projeto ético-político do Serviço Social que tem como cerne a consolidação dos direitos sociais.

Laudos Sociais: Segundo Guidani (2001, p. 45):

A sistematização de um laudo é basicamente uma prática investigativa que deve ser orientada pelas dimensões ético-políticas (saber ser profissional), teórico-práticas (saber ser profissional), técnico-operativa (saber fazer profissional). Esta investigação deve estar centrada na pessoa não na coleta de dados.

Ainda segundo Guidani (2001), para um Assistente Social fazer um laudo social terá que conhecer a realidade social do preso, ao saber o problema do mesmo, deve descrever o porquê está aprisionado, ou seja, qual a questão social, qual a vulnerabilidade social que o levou a cometer o delito.

E depois de observar toda a realidade do sujeito, poderá fazer o parecer social, que é segundo Mito (2001), “a opinião fundamentada que o profissional do Serviço Social tem sobre a situação social estudada do recluso em questão”.

Em suma, o processo de trabalho do Serviço Social no contexto prisional contribui para o enfretamento das demandas advindas do precário sistema carcerário brasileiro, que se torna cada vez mais difícil de ser trabalhado. Além do pensamento punitivo que assombra os muros das prisões, temos ainda a questão social imposta fora dos muros, mas que acabam atravessando de maneira que os Assistentes Sociais ficam assoberbados de trabalhos, fazendo virar rotina suas ações em decorrência também da falta de mão de obra de profissionais nestas instalações.

4 A SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS

O objetivo deste capítulo é abordar uma apresentação do campo de estágio realizado nas instalações do Presídio Masculino de Florianópolis, logo em seguida contextualiza a prática do profissional do Serviço Social neste mesmo espaço, dando sequência, apresentará a sistematização da prática de estágio vivenciada no Presídio Masculino de Florianópolis, e será finalizado com a apresentação da pesquisa.

4.1 O HISTÓRICO DO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS

Devido à inexistência de um histórico sobre o Presídio Masculino de Florianópolis foi realizada uma conversa com a Assistente Social do Presídio no ano de 2007, pois a acadêmica autora deste trabalho, enquanto estagiária, precisava efetuar um relatório final de estágio I, para o curso de Serviço Social da UNISUL - Pedra Branca. Sendo assim, foram relatados os seguintes fatos, que passaremos a transcrever – los na sua íntegra.

Em Florianópolis há um complexo prisional, localizado no bairro da Agrônômica, composto de cinco unidades prisionais. Entre essas está o Presídio Masculino de Florianópolis. O presídio faz parte do sistema penitenciário do Estado, e está ligado ao Departamento de Administração Penal (DEAP), órgão subordinado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Sendo assim o Departamento de Administração Penal, tem como função, analisar a documentação e fazer uma verificação sobre a disponibilidade de vagas nas instalações penitenciárias, para isso terá que levar em consideração as condições expressas na sentença em que o recluso foi condenado, e o local indicado para que o mesmo possa cumprir sua pena.

Por sua vez, cabe ao administrador do Presídio Masculino de Florianópolis, providenciar toda documentação relativa a esta sentença e também a situação prisional do recluso. Logo em seguida encaminhar a mesma para o

Departamento de Administração Penal, juntamente com uma guia de documento expedida pela autoridade jurídica solicitando vaga para o encarceramento em uma das penitenciárias.

Antes de 1970 era reconhecido como cadeia pública, subordinada à Secretaria de Segurança de Estado da Justiça. Mas, no governo de Vilson Kleinubing a partir de 1970, a cadeia pública passou a se chamar presídio já as Secretarias de Segurança Pública e de Estado da Justiça foram unificadas, e tronaram-se apenas Secretaria de Segurança Pública, hoje Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Neste mesmo ano, com a reestruturação do Presídio Masculino de Florianópolis, a atual Assistente Social, na época estudante da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), realizou uma pesquisa que detalhou o perfil e as necessidades dos reclusos, que para surpresa de muitos afirmaram que queriam trabalhar e voltar a estudar.

A partir desse momento foi constatado que a instituição realmente precisava de uma profissional do Serviço Social. No mesmo ano foi contratada a primeira Assistente Social do Presídio Masculino de Florianópolis, Dilma Uriano. E no ano de 1986, a Assistente Social mudou-se, ingressando Roseana da Silva, que foi nomeada para o Presídio Masculino de Florianópolis através de um concurso público. Esta continua atuando nas instalações do Presídio até os dias de hoje.

Desde esse período não houve ampliação do número de Assistente Social, sendo que atualmente o presídio continua dispondo de apenas uma profissional, e a contratação para este cargo só é possível através de concurso público.

O presídio atende a população carcerária, com o objetivo de abrigar reclusos provisoriamente, ou seja, autuados em flagrante delito, com o mandato de prisão preventiva, condenados com sentença em grau de recluso ou em trânsito, para outras comarcas. Devido ao problema da superlotação das penitenciárias estaduais, o estabelecimento mantém também reclusos já condenados com sentença transitada e julgados. Sendo assim, sua demanda atendida é de reclusos do sexo masculino, com idade entre 18 e 65 anos, predominando os de 18 a 35 anos, estes homens eram residentes da grande Florianópolis, mas alguns são de outros municípios catarinenses.

O Presídio Masculino de Florianópolis se mantém com recursos vindos do governo, sua estrutura física é a de um prédio retangular, divididas em cinco galerias, denominadas A, B, C, D, E, e três pátios de sol. As galerias são subdivididas em celas, perfazendo um total de 57 celas, com capacidade de acomodar 152 indivíduos, mas que atualmente abriga 306 reclusos.

Existe também um prédio anexo onde estão instalados os setores administrativos e o penal, uma enfermaria para pronto atendimento, uma sala de atendimento à família e uma sala de revista dos visitantes.

A distribuição dos reclusos nas galerias não segue qualquer critério de periculosidade ou reincidência, eles são colocados nas galerias conforme a disponibilidade de vagas. Porém há um grupo de reclusos que é separado dos demais, devido à natureza do delito, são colocados em uma galeria conhecida como “seguro”, sendo a galeria C, onde são encontrados todos aqueles cujo delito é contra a liberdade sexual, ou delito de grande repercussão na comunidade e, por último, aqueles de conduta questionada no mundo do crime (delatores).

Entre essas galerias duas são ditas “galerias de serviços”, e os reclusos que nelas estão, participam de oficinas de trabalho, estes são produzidos naturalmente.

A possibilidade de exercer alguma prática de trabalho passa a tornar-se, no interior das instalações penais, uma regalia desfrutada por poucos, já que os estabelecimentos não apresentam projetos de ressocialização via prática do trabalho. Souza, (1998, apud SIQUEIRA, 2001, p. 68).

Só fará alguma atividade, o recluso que se mostrar interessado, mas terá que ter o consentimento da parte do administrador, do chefe de segurança, do funcionário responsável pelas oficinas e pelo Serviço Social através de entrevista.

Há presos que trabalham nas oficinas, são remunerados, e com direito da remissão, isto é, trabalha-se três dias, diminuindo um dia de sua pena. Estes participam de atividades como:

- a) Oficina de reciclagem de papel – remuneração por produção.
- b) Oficina de serigrafia – remuneração por produção.
- c) Oficina de bijuterias – remuneração por produção.

Essas oficinas fazem parte de um programa instalado no Presídio Masculino de Florianópolis desde outubro de 1997, resultado da parceria entre a administração do presídio e empresas privadas interessadas.

No Presídio há os apenados que trabalham na limpeza do pátio, de viaturas, do parlatório e sala de visitas e fazem também a alimentação dos funcionários do presídio. Estes são os chamados 'regalias externos', e são em um total de onze reclusos, alojam-se em celas separadas que os mesmos chamam de "barracos". Estes não são remunerados, mas suas atividades os ajudam para quando eles forem analisados pelo sistema prisional, pois ter regalia conta como uma ótima conduta para o sistema.

No ano anterior, março de 1996, foi unificado uma escola dentro do Presídio Masculino de Florianópolis, fundada no Centro de Educação para Jovens e Adultos (CEJA), tendo como finalidade ofertar aos reclusos um processo de alfabetização, onde os alunos frequentam a 3º e a 4º séries do Ensino Fundamental, tendo também uma preparação para que os mesmos possam fazer um exame supletivo do Ensino Fundamental e Médio. Vale ressaltar que para estudarem na escola do Presídio, os reclusos devem se mostrar interessados.

Segundo Padro (2003, p. 35):

Na verdade, o desdobramento que culminou com a Escola, vem com a instituição da Escola da Supletiva da Penitenciária, organizada como Estabelecimento Especial de Ensino isolado de acordo com a Lei nº 4.394, de 20.11.1969 e Portaria nº 289.

Esta escola é o resultado de uma parceria da Secretaria do Estado da Justiça e Cidadania e a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, esta disponibiliza professores do Ensino Fundamental e Médio, e assim o projeto atualmente continua com laços parceria com o Centro de Educação para Jovens e Adultos.

Para que os reclusos possam ser atendidos, o presídio tem uma equipe técnica, isto é, profissionais que compõem o quadro de funcionários, composto por um administrador, agentes prisionais, funcionários administrativos, uma assistente social e atualmente uma estagiária do Serviço Social, uma técnica de enfermagem, um chefe de segurança, um chefe das oficinas e policiais civis.

Em suma estes profissionais exercem suas funções com as mais diversas dificuldades, como por exemplo, a própria estrutura do prédio da instituição e a superlotação dos reclusos. Contudo, o mais preocupante é que inúmeros desses profissionais com esse contato direto, com o tão repressor sistema carcerário

transformam-se, tornam-se endurecidos, alguns chegam a mencionar que os reclusos não são doentes para que possam passar por uma reeducação.

Sendo assim os problemas não estão apenas com os reclusos, mas também com as pessoas que lidam com os mesmos, que os discriminam e fazem seus dias de confinamento passar lentamente.

4.2 O SERVIÇO SOCIAL NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS

Neste item aborda-se a atuação do Serviço social dentro das instalações do Presídio Masculino de Florianópolis.

Desde 1970, o mesmo atua dentro do Presídio Masculino de Florianópolis, sendo que a primeira profissional do Serviço Social foi Dilma Uriano, esta foi contratada logo após ser constatado que os reclusos necessitavam de um atendimento que suprissem as necessidades deles e garantissem seus direitos, pois na época, os mesmos levantaram o interesse de trabalhar e estudar dentro das instalações do presídio.

E em 1986, esta profissional passa seu cargo para a atual Assistente Social do Presídio.

Segundo Guindani (2001), a LEP, Lei de Execuções Penais nº 7.210/84, é a Lei que assegura que trabalhadores do Serviço Social possam exercer suas funções nas instalações do sistema penitenciário brasileiro, onde em seu artigo 6º, indica que haja nos cárceres, uma Comissão Técnica de Classificação, chamada também de CTC, sendo formada por profissionais da psicologia e Assistentes Sociais, para que possam acompanhar o recluso e também através de pareceres, informarem juízes da Vara de Execuções Penais, como anda o progresso do mesmo, e como anda a conversão de seu regime (fechado, semiaberto), ou o livramento condicional. Para que este parecer seja produzido, é necessário analisar a ficha de entrada do recluso, também dados que falem sobre sua vida carcerária.

Mas em muitas instituições esta lei não é respeitada, haja vista o Presídio Masculino de Florianópolis, no qual não encontramos uma profissional da psicologia, e encontramos apenas uma Assistente Social, que fica incumbida de realizar a Comissão Técnica de Classificação.

O Serviço Social, como profissão que intervém no conjunto das relações sociais e nas expressões sociais, enfrenta hoje no campo do sistema penitenciário, determinações tradicionais às suas atribuições, que não consideram os avanços da profissão no Brasil e o compromisso ético e político dos profissionais frente à população e às violações dos direitos humanos que são cometidas. (TORRES, 2001, p.91).

Sendo assim o Serviço Social do Presídio Masculino de Florianópolis, deveria focar mais o seu trabalho, na questão da saúde, da educação, nos direitos humanos, e na concessão de regalias, que proporciona ao recluso operacionalizar trabalhos, que são direitos de todos os cidadãos. A eles é também uma possibilidade de aprendizagem, sendo que o mesmo poderá utilizá-la perante a sociedade, quando estiver em liberdade. Além disso, ajudaria os reclusos a ocuparem seu tempo, pois este, atrás dos muros do Presídio, custa a passar para os mesmos.

O Código de Ética da Profissão de 1993 veda ao Assistente Social: “[...] bloquear o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos”. (CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2002 – 2005, p. 42).

Isso porque um Assistente Social pode e deve acompanhar o recluso, para que este possa voltar para a sociedade, mas esta função se tornará difícil, se este profissional for apenas um mero entrevistador dos próprios reclusos e suas famílias, e, além disso, formular pareceres acerca das penas destes reclusos. A entrevista é um instrumento muito importante, mas não poderá ser este, o único instrumento de um Assistente Social em um presídio. A mesma deverá ser conduzida de forma adequada, e estar objetivamente relacionada à abordagem teórica do profissional que está entrevistando.

Contudo é fundamental que o Serviço Social, dentro do Presídio Masculino de Florianópolis, trabalhe em prol de inovações, para que possa enfrentar a realidade da sua superlotação, por mais que seja um profissional, para garantir o bem estar dos reclusos, é necessário propagar mudanças, por meio da criatividade, e tendo acima de tudo um compromisso pautado no Código de Ética da Profissão de 1993.

As saídas para a categoria atuante no sistema penitenciário, bem como para uma reflexão sobre a intervenção da profissão nos presídios, estão nas mãos dos próprios profissionais, não de maneira individual, e, sim de forma organizada coletivamente, de maneira que leve a uma reflexão crítica e ao

estabelecimento de estratégia para o enfrentamento desta realidade. (TORRES, 2001 p.91).

Segundo Chuairi (2001), entre outras funções dos Assistentes Sociais na atual conjuntura, dentro do sistema carcerário brasileiro, onde a profissão se depara com inúmeras dificuldades para ofertar ao recluso um atendimento digno, está o treinamento de estagiários, pois estes são acadêmicos dotados de idéias criativas que ajudariam o profissional no seu cotidiano de trabalho: “[...] supervisão e formação de profissionais e estagiários nesta área”. (CHUAIIRI, 2001, p.138).

No Presídio Masculino de Florianópolis, o Serviço Social possui um Plano de Ação, que tem como objetivo geral implementar um programa básico de ação para efetuar o acompanhamento dos reclusos, e assim objetivando uma melhor capacitação profissional e educacional do mesmo, para que seja facilitada sua reintegração social. Este objetiva, proporcionar subsídios para que os reclusos possam trabalhar e estudar no presídio e vivendo em grupo, possa mudar seu comportamento, para que possa alcançar a tão almejada ressocialização.

Outro objetivo neste Plano de Ação deve ser ressaltado, o Serviço Social deve proporcionar meios para fortalecer os vínculos emocionais da família, para que essa possa apoiar o recluso. Estes vínculos, entre a família do recluso, e o mesmo, devem ser realmente fortalecidos, pois muitos são os reclusos que no Presídio Masculino de Florianópolis, não recebem visitas, alguns chegam a afirmar que não possuem interesse de se relacionar com os familiares, mas não há uma investigação por parte da Assistente Social, em esclarecer estas questões relacionadas ao núcleo familiar do usuário.

Contudo, o Serviço Social do Presídio Masculino de Florianópolis encontra dificuldade para pôr em prática o seu trabalho, pois há um problema de superlotação nas instalações do presídio, onde uma profissional atua sozinha, atendendo 306 reclusos, o que implica no trabalho dobrado no atendimento destes usuários que precisam cada vez mais da garantia de seus direitos.

O serviço social do Presídio Masculino de Florianópolis desenvolve alguns projetos², sendo estes:

A. O Projeto “Integração Social”, que possui o objetivo de proporcionar meios para que o recluso possa voltar para o seu convívio na sociedade,

² Os projetos relatados abaixo estão conforme a documentação do Presídio Masculino de Florianópolis.

através da intervenção da Assistente Social e seu usuário (indivíduo, grupo, instituição), objetivando mudanças comportamentais para sua ressocialização e autodeterminação. Este tem subprojetos, para que possa ser efetivada sua ação.

a. Tratamento de problemas psicossociais: consiste em tratamento de problemas psicossociais que interferem no comportamento do recluso ou impeçam a separação e mudanças de atitude para a sua ressocialização, mediante interação individual com o Serviço Social.

b. Prestação de “Serviços Concretos”: Consistem na prestação destes próprios serviços, ou na orientação e parecer para obtenção de emprego, auxílios diversos, registros civis, prisão albergue, livramento condicional, certeiros de visitas, documentação pessoal e mobilização de recursos externos à instituição, através da avaliação individual com o serviço social.

c. Orientação Individual: consiste em orientar e interpretar o recluso, quando este ingressar no Presídio Masculino de Florianópolis, quanto a regulamento, normas e funcionamento dos diversos setores do Presídio, regime de recuperação nas diversas fases. O procedimento de comunicação entre o recluso e diversos serviços, e coleta para o prontuário social e prisional, através da interação individual com o Serviço Social.

d. Preparação e orientação ao recluso: Visa preparar e orientar o recluso para sua saída do Presídio, como também mobilizar e preparar a comunidade para a sua integração no mercado de trabalho, através da interação individual ou grupal com o Serviço Social e mobilização de recursos humanos e institucionais da comunidade.

B. Projeto “Capacitação”: consiste em proporcionar condições para a capacitação escolar e profissional do recluso. Terapia ocupacional e curso de alfabetização.

C. Projeto “Promoção Familiar”: consiste em orientar, apoiar e mobilizar recursos, proporcionando condições de sobrevivência à família do recluso que tende a desestruturarem-se quando do afastamento deste do lar.

D. Projeto de “Apoio no Sistema de Trabalho”: proporciona o apoio básico ao sistema de trabalho, através da utilização de modelos e métodos

adequados à realidade existente no Presídio Masculino de Florianópolis, ao mesmo tempo, em utilizar-se de processos administrativos de registros, avaliação e outros que maximizem os resultados do trabalho.

E. Projeto “Grupo Religioso”: Vem contribuindo para o fortalecimento do vínculo religioso e oportuniza ao recluso o contato com algum credo, objetivando a diminuição dos problemas emocionais gerados pela segregação dos reclusos do meio social e familiar.

F. Projeto “Oficinas”: consiste em participar na seleção e acompanhamento do recluso para trabalhar nas oficinas, objetivando desta forma que o recluso tenha algum tipo de atividade em como ajudar financeiramente seus familiares.

Sendo assim, muitos desses projetos que o Serviço Social do Presídio Masculino de Florianópolis desenvolveu, infelizmente os que são colocados em prática não possuem um caráter que acarrete mudanças, pois inúmeros são os embates encontrados na própria instituição, ou no sistema penal, onde recursos materiais e humanos necessários, não são colocados à disposição do profissional.

Participação das redes de apoio oferecidas na prisão – grupos de auto ajuda, de voluntários, de trabalhos, saúde e educação. Quando a participação não se efetiva por falta de oferta do estabelecimento penal, é importante registrar como falta de acesso aos mínimos sociais. (GUINDANI, 2001, p.46).

Portanto a falta de investimento na contratação de mais profissionais na área do Serviço Social acarreta em uma deficiência no atendimento aos seus usuários, pois programas sociais que deveriam atender os reclusos e, ou seus familiares, não conseguem muitas vezes ser efetuados. Haja vista, o problema relacionado ao apoio que deveria ser operacionalizado ao recluso no presídio, visando a sua volta à sociedade, pois este quando sai das instalações do Presídio Masculino de Florianópolis, muitos não possuem recursos financeiros, muitos não têm nem como voltar ao convívio familiar.

Em suma, as demandas colocadas para o Serviço Social no Presídio Masculino de Florianópolis, estão totalmente ligadas à questão social, sendo que este tem em seu processo de trabalho a própria questão social. Então fica expressiva a não disposição das autoridades competentes, para assegurar que o recluso não volte mais à instituição.

Sendo que estas mesmas autoridades, também são relapsas na contratação de funcionários, para que sejam feitos serviços como, a limpeza de viaturas, nas salas dos funcionários, e a alimentação dos mesmos, para fazer a manutenção do prédio do presídio. Com mais esta deficiência do sistema carcerário do Presídio Masculino de Florianópolis, os encarregados de fazer estes trabalhos são os chamados regalias externos. Ressalta-se que a escolha para os reclusos tornar-se regalia, terá mais ênfase quando forem apresentados os dados da pesquisa.

Com tantas fragilidades, o Serviço Social, terá que se revestir de sua capacidade criativa, e dedicar-se ao ser humano, para assim procurar mudar a realidade dos reclusos, pois muitas vezes no cotidiano da sua atuação, problemas podem ser vistos como algo banal, e assim passando a serem comuns as frequentes situações de desigualdade existentes no mundo penal.

4.3 PRÁTICA DE ESTÁGIO NO PRESIDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS

O estágio curricular obrigatório I, II, III do curso de Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL foi realizado no Presídio Masculino de Florianópolis nos anos de 2007 a 2008.

No estágio I a acadêmica teve como objetivo descrever a caracterização da instituição, já no estágio II, foi elaborado um Projeto de Pesquisa que tinha como título: “Negros no Presídio Masculino de Florianópolis”. Optou-se por esta temática, pois no decorrer do processo de estágio, observou-se a ausência de reclusos afro descendentes sendo beneficiados para a concessão de regalias. Paralelamente também se constatou que o Serviço Social do Presídio Masculino de Florianópolis, não participava de forma efetiva na definição dos parâmetros de escolha destes reclusos. No estágio III, dada a continuidade, ao referido Projeto de Pesquisa.

Torna-se importante ressaltar que durante o processo de estágio curricular obrigatório, além do Projeto de Pesquisa, a estagiária também desenvolveu as atividades pertinentes ao processo do trabalho do Serviço Social do presídio, como: atendimento a familiares dos reclusos para que os mesmos tivessem uma carteirinha de visitaç o e assim pudessem visit -los, atendimento individual aos

reclusos nas entrevistas iniciais ou quando provenientes de uma demanda espontânea.

4.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA REALIZADA NO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS

Neste item serão abordados os procedimentos metodológicos da pesquisa, realizada no Presídio Masculino de Florianópolis, no período de março a julho de 2008.

Os melhores métodos são os que ajudam o pesquisador para o mesmo compreender o fenômeno a ser estudado.

Já a pesquisa é a investigação problemática que se utiliza de métodos para responder as questões ou resolver problemas, e tem como objetivo final desenvolver, refinar e expandir um conjunto de conhecimentos sobre os temas de importância para o Serviço Social.

A pesquisa caracterizou-se por ser uma abordagem quanti-qualitativa com finalidade exploratória e descritiva, tendo em vista aquilo que o estudo descritivo permite observar, descrever e classificar o fenômeno de interesse.

Foi deste sentido que se optou por esse método, para demonstrar a importância do Serviço Social na identificação de parâmetros estabelecidos na concessão de regalias para afrodescendentes.

A pesquisa teve como público alvo o administrador, o chefe de segurança e a Assistente Social do Presídio Masculino de Florianópolis.

Para desenvolver a pesquisa, as informações foram coletadas nos prontuários dos reclusos, através do Boletim Mensal de Informação do Presídio Masculino de Florianópolis.

Foi realizada inicialmente, uma seleção de prontuários a fim de verificar o número de reclusos brancos e afrodescendentes que ingressaram no Presídio Masculino de Florianópolis no período de março a julho de 2008.

Realizou-se também uma entrevista semi-estruturada com os sujeitos participantes da pesquisa, através de um roteiro pré-elaborado (Apêndice A), com questões pertinentes aos objetivos propostos.

A entrevista é um instrumento de comunicação verbal, e é a coleta de informações num determinado termo científico. A entrevista permite que o entrevistador tenha a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto, sem respostas ou condições prefixadas pelo pesquisador. (MINAYO, 2000)

4.5 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS

Nesta etapa, foi estabelecida a relação teórico-prática entre os estudos realizados. Para tanto, utilizou-se da análise de conteúdo como recurso metodológico na análise dos dados coletados junto aos profissionais da equipe do Presídio Masculino de Florianópolis.

Conforme Setúbal (1999, apud BASTO 2008, p. 53): “A análise de conteúdo se utiliza não só de mensagens, mas também das expressões dos sujeitos sociais produzindo um conhecimento que se estabelece na interação entre pesquisador e pesquisado”.

Já de acordo com Bardin (2000) e, Minayo e Deslandes (1999, apud BASTO 2008, p. 53):

A análise de conteúdo está dividida em 3 fases distintas: a pré-análise, a exploração do material e a interpretação dos dados. A fase de pré-análise consiste na organização e representação dos dados coletados a fim de proceder à escolha das unidades de registro, das unidades de contexto, permitindo a codificação dos dados coletados. Na fase de exploração do material, os dados são devidamente codificados, ou seja, é a fase de transformação dos dados brutos tornando-os compreensíveis. Na última fase os dados codificados anteriormente, são agrupados em categorias definidas a priori que se subdividem em subcategorias.

A seguir procede-se à análise de conteúdo das falas dos sujeitos que participaram da entrevista. Sendo que as mesmas foram gravadas e posteriormente transcritas a fim de se conservar na íntegra o conteúdo. Dando sequência, foram definidas as categorias centrais e as subcategorias de análise, as quais foram agrupadas pela semelhança das respostas e analisadas à luz do referencial teórico, explicitadas no capítulo 1 e 2.

4.6 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS QUANTITATIVOS DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Apresenta se a seguir os resultados da Pesquisa realizada no Presídio Masculino de Florianópolis referente aos dados quantitativos.

Inicialmente serão apresentados os números de reclusos brancos e afrodescendentes que ingressaram no Presídio Masculino de Florianópolis de março a julho de 2008. Posteriormente serão apresentados os números de reclusos brancos e afrodescendentes que permaneceram durante este mesmo período. Em seguida, a partir deste número de reclusos, serão apresentados os dados referentes ao percentual de reclusos brancos e afrodescendentes beneficiados com a concessão de regalias no respectivo período.

4.6.1 Percentual de reclusos brancos e afrodescendentes que ingressaram no Presídio Masculino de Florianópolis

Abordaremos neste item o levantamento do percentual de branco e afrodescendentes que ingressaram no Presídio Masculino de Florianópolis, no período de março a julho 2008.

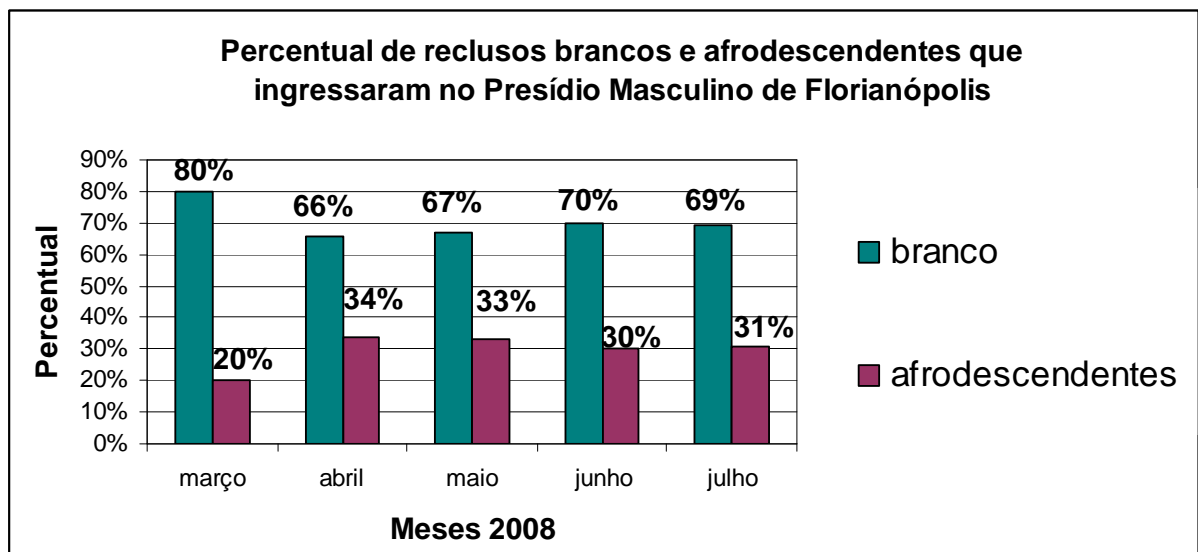


Gráfico 1 – Percentual de reclusos brancos e afrodescendentes que ingressaram no Presídio Masculino de Florianópolis.

Fonte: Pesquisada pela autora, 2008.

De acordo com o gráfico acima, observa-se no mês de março um percentual de 80% de reclusos brancos e 20% de reclusos afrodescendentes, já no mês seguinte identificou-se um percentual de 66% de reclusos brancos e 34% de reclusos afrodescendentes. Em maio evidenciou-se um percentual de 67% de reclusos brancos enquanto 33% de afrodescendentes, dos 70% de reclusos identificados no mês de junho são brancos e 30% afrodescendentes. Por último, conforme o gráfico 1, um percentual de 69% de reclusos brancos e 31% de reclusos afrodescendentes.

Portanto, constata-se que possui um maior número de reclusos ingressos brancos do que afrodescendentes no Presídio Masculino de Florianópolis. Sendo assim, identificou-se nos meses em que realizou o levantamento das informações acima, que em março de 2008, ocorreu o percentual maior de ingressos de reclusos brancos a de ingressos afrodescendentes.

4.6.2 Percentual de reclusos brancos e afrodescendentes que permaneceram no Presídio Masculino de Florianópolis

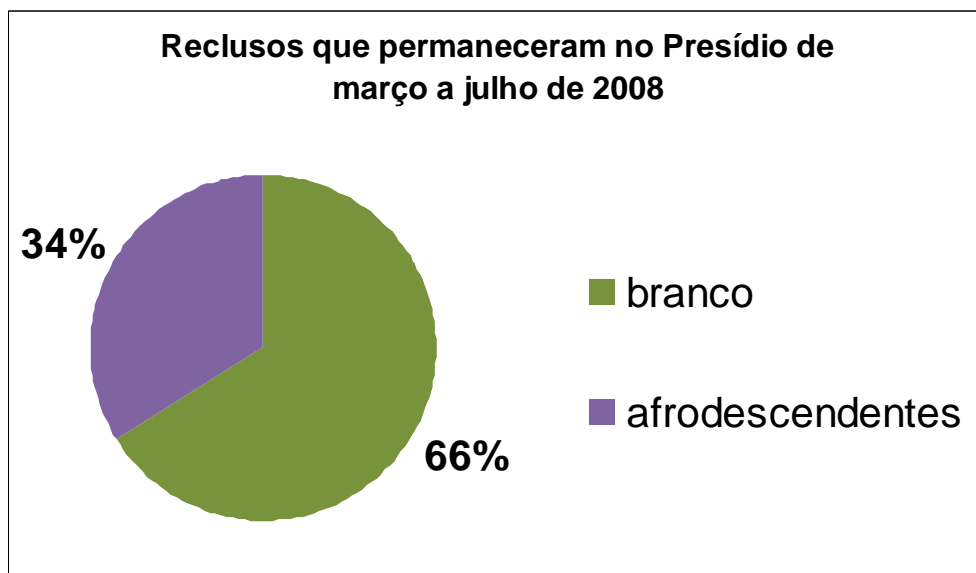


Gráfico 2 – Reclusos que permaneceram no presídio de março a julho de 2008.
Fonte: Pesquisada pela autora, 2008.

O gráfico 2, demonstra que 66% dos reclusos são brancos e apenas 34% são afrodescendentes.

Contudo, o que se pode observar no Presídio Masculino de Florianópolis, é uma contradição do que é divulgado na mídia, que afirma diariamente que os

índices de criminalidade provêm de cidadãos afrodescendentes. Mas o que ocorre é uma desigualdade social que faz com que os afro-brasileiros, tenham menos oportunidades do que cidadãos de etnia branca, e também um enorme preconceito, pois estes, inúmeras vezes são vistos perante a sociedade como criminosos.

4.6.3 Percentual de reclusos brancos e afrodescendentes que foram beneficiados com a concessão de regalias no Presídio Masculino de Florianópolis

Cabe ressaltar que não há no Presídio Masculino de Florianópolis, documentos que registrem quais os reclusos foram beneficiados com a concessão de regalias externas. No entanto durante o processo de estágio através da observação da acadêmica, foi possível constatar a presença de apenas um recluso afrodescendente que recebeu a concessão de regalia externa, enquanto houve onze reclusos brancos beneficiados.

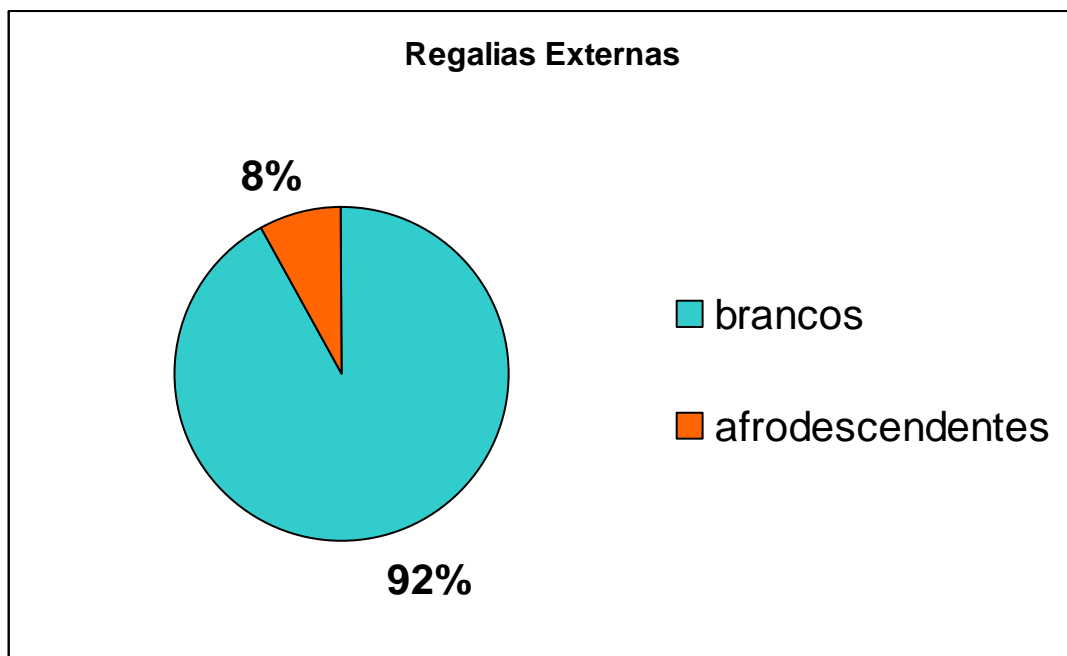


Gráfico 3 – Regalias Externas do período de março a julho de 2008.

Fonte: Pesquisada pela autora, 2008.

Conforme observa – se no gráfico 2, dos noventa e nove (66%) reclusos brancos que ingressaram no Presídio Masculino de Florianópolis, entre os meses de março a julho de 2008, e que ainda encontravam-se no mês de julho, onze reclusos

foram beneficiados com a concessão de regalia externa, representando um percentual de 92%, como mostra o gráfico 3. Enquanto que do total de cinquenta e um (34%) reclusos afrodescendentes que ingressaram neste período, e também permaneceram até julho, apenas um recluso foi beneficiado com a concessão de regalia externa, representando um percentual de 8%, de acordo com o gráfico 3.

Cabe salientar que apesar de não poder afirmar a presença de discriminação, com os resultados supracitados deve-se considerar uma desigualdade na concessão de regalias externas, considerando-se a proporcionalidade dos dados analisados. Concomitantemente observa-se a ausência de parâmetros para escolha dos reclusos a serem beneficiados pela regalia externa.

Esse aspecto será melhor descrito no item que se segue.

4.7 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS QUALITATIVOS DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Para que o leitor tenha uma melhor visualização e compreensão, os dados serão apresentados em forma de quadro, com as entrevistas realizadas com o Administrador, Chefe de Segurança e Assistente Social do Presídio Masculino de Florianópolis no período março a julho 2008.

Apresenta-se a seguir nas tabelas abaixo o resultado da entrevista, sendo que na primeira coluna está a categoria definida, na segunda coluna a subcategoria identificada, da terceira à quinta coluna estão os sujeitos entrevistados (S1, S2 e S3) e na última coluna a frequência (Freq.) de entrevistados que responderem conforme a categoria abordada.

Em seguida serão discutidas as categorias centrais e subcategorias de análise. As categorias centrais foram definidas a partir das seis questões formuladas no roteiro de entrevista. (APÊNDICE A).

A primeira categoria central compreende a “definição do período entre a data de entrada do recluso no presídio e a concessão da primeira regalia externa” beneficiada a ele, decompondo-se em uma subcategoria: “indefinição de um período pré – estabelecido”.

Quadro 1 – Período entre a data de entrada e a concessão da primeira regalia externa no período março a julho 2008.

Categoria	Sub – Categoria	S1	S2	S3	Freq
Período entre a data de entrada e a concessão da primeira regalia externa	Indefinição de um período pré-estabelecido.	“[...] Pra ele consegui regalia ele tem que passa confiança [...] às vezes em um mês ele já ganha regalia” (siu).		“[...] Pro preso chegar a ter, pra ser notado nessa regalia, e morar no alojamento separado das galerias, primeiro ele tem que estar dois meses aqui no presídio” (siu).	2

Fonte: Elaboração da autora, 2008.

No que diz respeito à categoria acima, sobre a “definição período entre a data de entrada e a concessão da primeira regalia externa”, observa-se que não há de fato um período estabelecido de acordo com documentos oficiais da instituição, que o recluso possa receber o benefício de regalia externa, evidenciando este processo a partir do seguinte depoimento de S3: “[...] Pro preso chegar a ter, pra ser notado nessa regalia, e morar no alojamento separado das galerias, primeiro ele tem que estar dois meses aqui no presídio.” (siu), já para S1 “[...] Pra ele consegui regalia ele tem que passa confiança [...] às vezes em um mês ele já ganha regalia” (siu), sendo que S2, não respondeu esta questão.

Fica explicita a falta de respeito com os reclusos, pois se um recluso chegar ao Presídio Masculino de Florianópolis, e encontra-se nessa instalação em um período de um mês, pode ser beneficiado com a concessão de regalia, antes de um recluso que se encontra almejando esta regalia externa há meses ou anos. Desta forma, os mesmos se revoltam, por acharem-se discriminados, o que pode provocar agressividade, comportamentos rebeldes perante às autoridades que concedem esta regalia, entre outros.

A segunda categoria diz respeito à “Participação do Serviço Social para as regalias externas”, e aponta uma subcategoria: “ausência do Serviço Social para escolha de regalias externas”.

Quadro 2 – A participação do Serviço Social para a escolha de regalias externas no período março a julho 2008.

Categoria	Sub Categoria	S1	S2	S3	Freq.
A participação do Serviço Social para a escolha de regalias externas.	Ausência do profissional de Serviço Social para a escolha de regalias externas.	“[...] a Assistente Social palpita também, mas ao final quem decide é eu ou o chefe de segurança” (siu).		“[...]é colocado a foto dele na tela e são chamados os agentes prisionais de plantão, e eles fazem alguns comentários sobre a conduta dele e se assim ele for aprovado, ele recebe essa oportunidade de trabalhar aqui conosco.” (siu).	2

Fonte: Elaboração da autora, 2008.

No que se refere a esta categoria “A participação do Serviço Social para escolha de regalias externas”, de acordo com os depoimentos de S1: “[...] a Assistente Social palpita também, mas ao final quem decide é eu ou o chefe de segurança” (siu) e o depoimento do S3: “[...] colocado a foto dele na tela e são chamados os agentes prisionais de plantão, e eles fazem alguns comentários sobre a conduta dele e se assim ele for aprovado, ele recebe essa oportunidade de trabalhar aqui conosco.” (siu), sendo que S2 não respondeu com coerência a questão proposta, nota-se que o Serviço Social não tem uma participação efetiva na escolha dos reclusos que são beneficiados com a regalia externa.

Portanto, a Assistente Social do presídio em relação a este benefício não possuiu nenhuma atuação efetiva, logo os direitos dos reclusos ficam comprometidos, uma vez que o profissional do Serviço Social tem como cerne da sua profissão a busca da garantia dos direitos da população atendida. Dessa forma, se o Assistente Social do presídio tivesse uma atuação mais efetiva diante da escolha do recluso para regalia externa, as escolhas não seriam de forma isolada e também não causariam nos reclusos o sentimento de exclusão, pois se acredita ser de fundamental importância a intervenção de um profissional de Serviço Social nesta categoria.

Para inúmeros autores citados no capítulo 2 deste trabalho, a contribuição do Serviço Social no campo jurídico, é uma profissão fundamental para trabalhar no

campo jurídico penal, pois poderá contribuir com todo o seu aparato teórico metodológico, técnico-operativo, para que possam ser construídas novas alternativas de ação, e assim poder oportunizar aos usuários um atendimento pautado na ética, de um profissional disposto a atuar em prol do enfrentamento da exclusão a que sobrevivem os reclusos nos cárceres brasileiros.

A terceira categoria diz respeito a “Quem é beneficiado com a concessão de regalia externa”, tendo sido apontadas as seguintes subcategorias: “depende da necessidade do presídio”; “ausência de um delito grave”; “bom comportamento” e “a confiança estabelecida durante o período”.

Quadro 3 - Quem é beneficiado com a concessão de regalia externa no período março a julho 2008.

Categoria	Sub – Categoria	S1	S2	S3	Freq.
Quem é beneficiado com a concessão de regalia externa	Depende da necessidade do presídio		“se o presídio precisar de um pintor, o preso que era pintor na rua, vai para a regalia [...]”		1
	Ausência de delito grave	“Se o preso não tem um delito tão grande assim, que não chama tanto a atenção assim da opinião pública, ele já pode ter regalia”			1
	Bom comportamento		“[...] se ele tem bom comportamento”		1
	Confiança estabelecida durante o período			“[...] tem que ver se ele tem fugas”.	1

Fonte: Elaboração da autora, 2008.

Nesta categoria que corresponde a “quem é beneficiado com a concessão de regalia externa”, cada um dos sujeitos entrevistados, expressou opiniões diferenciadas. Pois para S1 o recluso vai ser beneficiado com a concessão de regalias, se o mesmo não cometeu um delito grave. Conforme, sua fala a seguir: “Se o preso não tem um delito tão grande assim, que não chama tanto a atenção assim da opinião pública, ele já pode ter regalia”. (siu).

Ao observar as falas da autoridade do presídio, S1, nota-se uma discriminação, pois o que é um delito grave? Roubar, matar, assédio sexual, entre outros, são crimes, pois por mais que um delito choque a sociedade do que o outro, não cabe as autoridades do presídio julgar no senso comum quais são os reclusos mais criminosos, pois os reclusos já estão cumprindo pelo crime que cometeram.

Já para S2, o recluso é beneficiado com a regalia, se a instalação do presídio tiver precisando de alguma prestação de serviço que um recluso tenha habilidade para fazer ele começa a fazer parte do quadro de reclusos da regalia externa, de acordo com sua fala: “se o presídio precisar de um pintor, o preso que era pintor na rua, vai para a regalia [...]” (siu).

O que se pode constatar com esta fala, é que no Presídio Masculino de Florianópolis no período em que realizou a entrevista, em muitos casos o trabalho que o recluso exerce não é visto como um direito, pois como já se abordou no item Direitos Humanos na perspectiva do preconceito dos afrodescendentes, capítulo 1, a Declaração dos Direitos Humanos, descreve em seu artigo 23º, entre outras coisas que: “Todos têm direito ao trabalho, e que não poderá haver discriminação”.

Ainda na fala de S2, os reclusos trabalham apenas por falta de funcionários do governo. Contudo, observa-se em outra fala de S2, que se os reclusos tiverem um bom comportamento, também serão beneficiados com a concessão de regalias externas. “[...] se ele tem bom comportamento”. (siu).

Entretanto, o que demonstra que o recluso tem um bom comportamento? O fato do mesmo não fazer parte de uma rebelião, ou não tentar fugir, não significa que não haja bom comportamento, já que este fato pode mudar de um momento para o outro, pois nas instalações dos presídios com as condições nada favoráveis para convívio de moradia em relação à questão de higiene e infraestrutura, a revolta está sempre perpetuando, o que faz com que os comportamentos dos reclusos estejam sempre modificando.

Na opinião de S3, o que leva o recluso a ser beneficiado com a concessão de regalia é a confiança que o mesmo adquire das autoridades, no período que está encarcerado. Em sua fala percebe-se esta afirmação: “[...] tem que ver se ele tem fugas”. (siu). Porém, o fato de um recluso não ter tentado fugir, antes de ir para a regalia, não comprova exatamente um bom comportamento, pois ao ir para regalia, esta permite a circulação dos reclusos livremente pelas instalações do Presídio Masculino de Florianópolis, sem grades de celas trancafiando-o, assim, permite ao recluso que se sinta mais livre, podendo ocasionar a tentativa de cometer uma fuga.

A quarta categoria apresenta os “Critérios utilizados na concessão de regalias externas”, e como subcategorias foi definido: “O critério parte das necessidades do presídio”.

Quadro 4 - Critérios utilizados na concessão de regalias externas no período março a julho 2008.

Categoria	Sub – Categoria	S1	S2	S3	Freq.
Critérios utilizados na concessão de regalias externas.	Critérios partem das necessidades do presídio.			“[...] A gente procura usar a mão de obra dos reclusos”	1

Fonte: Elaboração da autora, 2008.

Na categoria “critérios utilizados na concessão de regalias”, percebe-se que não há critérios definidos, em que as autoridades do presídio, possam basear-se e assim seguirem, para que possam escolher o recluso que irá ser beneficiado com concessão de regalia externa. Esta percepção se torna mais clara perante a fala de S3: “[...] A gente procura usar a mão de obra dos reclusos” (siu), pois S1e S2, não responderam a questão.

Constata-se novamente na fala desta autoridade, que o presídio utiliza-se do trabalho realizado pelos reclusos, por falta de funcionários para fazer a manutenção do prédio, assim o recluso que é apto para efetuar uma tarefa, que é de

necessidade para as instalações, passa a ser um dos indivíduos a ter regalias externas. Então fica explícito, mais uma vez que esta regalia não é ofertada em prol de um direito de trabalho dos reclusos, mas sim utilizada como necessidade, supõe-se que, se houvesse funcionários, as autoridades não iriam criar esta regalia externa, para que os reclusos pudessem trabalhar.

Para alguns autores citados no corpo deste trabalho no capítulo 1, infelizmente, o trabalho dentro das instalações carcerárias é oferecido a poucos, por que fazer alguma atividade produtiva dentro do sistema carcerário, dá ao recluso a oportunidade de trabalhar, e também lhe garante o direito de reduzir a pena, pois três dias trabalhados reduz um dia de pena a ser cumprido.

A quinta categoria diz respeito à “institucionalização da concessão de regalia externa”, tendo como subcategoria: “ausência de regulamento interno.”

Quadro 5 - Institucionalização da concessão de regalia externa no período março a julho 2008.

Categoria	Sub – Categoria	S1	S2	S3	Freq.
Institucionalização da concessão de regalia externa	Ausência de regulamento interno	“[...] a gente simplesmente escolhe, coloca o preso aqui fora pra trabalhar, e quando a gente não quer mais o cara aqui agente retorna para a galeria [...]”(siu).	“a única regalia institucionalizada é há de sete dias, aquela que eles visitam os familiares [...]” (siu).		2

Fonte: Elaboração da autora, 2008.

O que se refere à categoria “institucionalização da concessão de regalia”, o que pode ser constatado é que a concessão de regalias externas, não é institucionalizada. Pode-se evidenciar de forma mais clara este entendimento a partir dos seguintes depoimentos de S1 e S2, sendo que S3 não respondeu a pergunta.

S1 expressa sua opinião quando relata: “[...] a gente simplesmente escolhe, coloca o preso aqui fora pra trabalhar, e quando a gente não quer mais o cara aqui agente retorna para a galeria [...]” (siu).

Para S2 a regalia externa também não é institucionalizada, é o que afirma em sua fala: “[...] a única regalia institucionalizada é há de sete dias, aquela que eles visitam os familiares [...]”. (siu).

O que se pode observar, nas falas acima é que a concessão de regalias externas, não está institucionalizada, pois no Presídio Masculino de Florianópolis as autoridades competentes, como já foi mencionado, se apropriam das habilidades dos reclusos, porque não há funcionário suficiente para realizarem os trabalhos que o prédio do presídio necessita.

Na opinião de alguns autores pesquisados para conclusão do capítulo 1, no item breve resgate do sistema carcerário no Brasil o Estado assume um papel repressor, e o preso passa a cumprir ordens que determinam como vai ser o seu dia, e o tipo de alimentação que deverá ser servida, o que deve ler, o que lê, o que fazer, e o que mais acontece no sistema carcerário brasileira “o nada a fazer”. Sendo assim nas instalações do Presídio Masculino de Florianópolis, não é diferente, pois os reclusos são postos a trabalhar por uma necessidade do presídio, muitos desejam trabalhar em outras áreas, como na cozinha, mais não é levado em conta o que ele deseja, e sim o que ele sabe fazer, para ajudar a amenizar as necessidades da instituição.

Na sexta e última categoria compreende “A concessão de regalia externa no âmbito jurídico”, que possui uma subcategoria que responde: “ausência de legislação”.

Quadro 6 - A concessão de regalia externa no âmbito jurídico no período março a julho 2008.

Categoria	Sub – Categoria	S1	S2	S3	Freq.
A concessão de regalia externa no âmbito jurídico	Ausência de legislação	“[...]nem aqui nem em lugar nenhum.”	“Não tem nada em âmbito jurídico”	“Não tem nada em lei”.	3

Fonte: Elaboração da autora, 2008.

A última categoria que é a “concessão de regalia externa no âmbito jurídico”, nas falas dos respectivos sujeitos S1, S2 e S3, pode-se notar que a concessão de regalia externa não se encontra prevista em âmbito jurídico.

S1 afirma que não há legislação: “[...] nem aqui nem em lugar nenhum”. (siu). A resposta de S2, não é diferente: “não tem nada em âmbito jurídico”. (siu) E S3 confirma, o que as demais autoridades, delataram: “Não tem nada em lei.” (siu).

Mais uma vez vale ressaltar que no Presídio Masculino de Florianópolis, a regalia externa foi criada pela falta de funcionários advindos do Estado, por isso, esta não se encontra, pautada em Lei. Sendo assim, por mais que a concessão de regalias externas não esteja prevista em âmbito jurídico, não deixa de ser um trabalho exercido pelos reclusos, sendo que este é garantido pela Lei de Execuções Penais nos seus artigos 28 e 29, onde assegura o direito que o tem o recluso de trabalhar: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana terá finalidade educativa e produtiva [...]”.

Para alguns autores, as assistências básicas garantidas por lei se apresentam insuficientes diante da demanda que há no sistema prisional brasileiro, pois o mesmo é falho, decorrente de uma falta de vontade política, e também uma incapacidade dos governantes para encaminhar soluções para esta estrutura desumana, que tem como objetivo principal a segurança, a vigilância e a punição.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste Trabalho de Conclusão de Curso, optou-se por falar sobre um assunto bastante discutido, mas pouco conhecido, que é o Sistema Penitenciário Brasileiro. Nos meios de comunicação muito é comentado sobre as superlotações em que sobrevivem os reclusos, com péssimas condições de vida e com a não existência de higiene no cárcere brasileiro. O que leva a uma revolta, que resulta em rebeliões, onde vários reclusos e também policiais acabam feridos ou mortos.

Mas existe algo que não é evidenciado perante os meios de telecomunicação. A importância de trabalhos exercidos pelos reclusos, que é um direito, e que os levam a ter uma esperança de colocar em prática esta função na sociedade, quando estiverem em liberdade, tendo como propósito uma nova vida com um trabalho fora do mundo do crime. Um outro fator é o trabalho exercido por profissionais como os Assistentes Sociais que lutam continuamente para fazer valer os direitos dos reclusos, dentro das enormes muralhas de cárceres que visam à punição destes que acima de tudo são cidadãos de direitos.

E esta situação piora nas instalações penais, pois mesmo não sendo o foco deste trabalho, mostrou-se através da pesquisa realizada uma falta de disponibilidade no percentual de homens afrodescendentes e quanto à concessão de regalias, onde, aos reclusos de etnia branca são mais beneficiados.

Sendo assim este TCC deixa como proposta para que outros Trabalhos de Conclusão de Curso possam avaliar as decisões tomadas pelas autoridades do presídio na escolha dos reclusos para terem a concessão de regalia externa.

Outro questionamento é com relação ao Serviço Social, que por barreiras institucionais, em algumas ocasiões não opera com uma prática que possa efetivar o Código de Ética da Profissão, pois no que tange a este trabalho, o mesmo se mostra inoperante diante da questão discutida que é: A contribuição do Serviço Social na identificação de parâmetros estabelecidos na concessão de regalias externas para afrodescendentes no Presídio Masculino de Florianópolis.

Entretanto, sugere-se que a intervenção do Serviço Social no Presídio Masculino de Florianópolis identifique que os afrodescendentes são desfavorecidos de regalias externas em virtude da discriminação racial, e diante de tal constatação poderá contribuir para viabilizar direitos aos mesmos. Pois na Lei de Execuções

Penais (LEP), Lei n. 7.210 de 11/07/84, nos seus artigos 22 e 27, descrevem acerca dos direitos dos reclusos, o que sinaliza para o Serviço Social a necessidade de um olhar crítico da realidade, para a efetivação destes direitos, que são fundamentais para o recluso voltar a viver perante a sociedade.

No Brasil o afrodescendente sofre cotidianamente com preconceitos raciais, colocando à tona uma constante dificuldade de construir caminhos saudáveis para seguir a vida, tendo em vista que a população de afrodescendentes do país é a mais empobrecida, desprovida de políticas públicas que lhes assegurem ter possibilidades e oportunidades, que são ofertadas para a população de outra etnia que não seja afrodescendente.

Sabe-se que o Serviço Social, no sistema penitenciário, muitas vezes não consegue romper as barreiras que são postas por um sistema voltado para punir, e que na maioria das vezes não está voltado para orientar os reclusos, há que se construir caminhos para uma melhora de sua condição de vida. Isso porque se os reclusos de etnia branca que tiveram oportunidade de trabalhar dentro do sistema prisional poderão ser estigmatizados ao terem sua liberdade de volta. Supõe-se que um recluso afrodescendente, que não teve oportunidade de trabalho dentro do presídio e acompanhou seus colegas tendo oportunidade de concessão de regalia externas, quando estiver em liberdade, além do racismo, terá ainda que se acostumar com esta mesma falta de oportunidade.

É fundamental que os assistentes sociais, não operem suas funções coniventes com o sistema, por mais que se encontrem inúmeras dificuldades o importante é não perder a esperança, a motivação de fazer um trabalho eficaz, mesmo sendo um “trabalho de formiguinha”, ou seja, um trabalho que o Assistente Social demore anos para ver os resultados almejados.

Espera-se com este TCC, mostre que nada é impossível quando acreditamos, e principalmente os Assistentes Sociais que exercem suas funções dentro dos muros do sistema penitenciário, não devem desanimar, para que desta forma, possam seguir em frente com a luta, proporcionando mudanças, podem ser mínimas, mas tendo sempre o objetivo de almejar e concretizar os direitos humanos dos reclusos, sem que haja discriminação alguma, oportunizando, assim, a inclusão social.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio **As condições de vida dos negros no Brasil**. 1988. Disponível em: <<http://www.pime.org.br/pimentnet/mundoemissao/justicascond.htm>>. Acesso em: 26 mar. 2008.

BARBIERI, Edison. **As condições de vida dos negros no Brasil**. 2003. Disponível em: <<http://www.pime.org.br/pimenet/mundoemissao/justicascond.htm>>. Acesso em: 20 mar. 2008.

BARROS, Aidil de Jesus Paes de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de pesquisa: propostas metodológicas**. 8^o Edição. Petrópolis: vozes, 1990.

BASTO, Maria de Lourdes da Silva Leite. **O Atendimento em Crise nas Situações de Urgência e Emergência Psicológica nas Instituições de Rede de Saúde Pública**. 2008. 176f. Trabalho de conclusão do curso (Graduação Psicologia)- Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

BOHN, Maurina. **Aprisionamento e reincidência: discursos e realidade**. 1999. Trabalho de Conclusão do Curso (Graduação em Serviço Social)- Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1999.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federal do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edição Técnicas, 2007.

BUENO, Francisco da Silveira. **Dicionário escolar da língua portuguesa**. 9. ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 1975.

BUNDCHEN, Isabel. **Falta de representação negra**. 2003. Disponível em: <http://www.Unb.br/acs/acsweb/noticiasdaunb/falta_repres.htm>. Acesso em: 20 mar. 2008.

CARDOSO, Maurício. **O poder negro**. 2000. Disponível em: <http://www.veja.abril.com.br/100500/p_122.html>. Acesso em: 23 mar. 2008.

CARVALHO, Antonio. **Negros longe da história**. 2003. Disponível em: <<http://www.instituto-camoes.pt/arquivos/historia/negroshistor.htm>>. Acesso em: 20 mar. 2008.

CHUAIRI, Sílvia Helena. Assistência Jurídica e Serviço Social: Reflexões interdisciplinares. **Serviço Social & Sociedade**. n.67, ano XXII – Especial São Paulo: Cortez, 2001.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Legislação brasileira para o Serviço Social**: coletânea de leis. São Paulo: Conselho, 2004.

FRAGA, Paulo Cesar Pontes. Mais Estado e Menos Estado Penal. **Revista Inscrita**. São Paulo, 2000.

GIL, Antonio C. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GRANEMANN, Sara. **Processo de Trabalho e Serviço Social In: Capacitação em Serviço Social**. Modulo 2. Brasília: CEAD/ UnB/ CFESS. 1999.

GUINDANI, Mirian Krenzinger A. Tratamento Penal: a Dialética do Instituído e do Instituinte. **Serviço Social & Sociedade**. N.67, ano XXII – Especial São Paulo: Cortez, 2001.

MULHERES NEGRAS. **Etnia e Raça**. Disponível em:
<http://www.Mulheresnegras.org/cunha_02.html>. Acesso em: 25 mar. 2008.

RACISMO. **O Racismo na Sociedade**. Disponível em:
<http://www.racismo.hpg.ig.com.br/governo_e_policial/72/index_int_5.html>. Acesso em: 25 mar.2008.

SEGAL. **Jornada Diária**. Disponível em:
<<http://www.segal1945.hpg.ig.com.br/jornada.htm>>. Acesso em: 25 mar. 2008.

AFROCULTURAL. **A criança negra na escola**. Disponível em:
<<http://www.revistaafracultural.nom.br/variedades2.htm>>. Acesso em: 25 mar. 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

KOSHIBA, Luis; PEREIRA, Denise Manzi F. **O trabalho escravo na história do Brasil**. 2000. Disponível em:

<<http://www.historianet.com.br/main/mostraconteudos.asp?conteudo=4>>. Acesso em: 20 mar. 2008.

LAGES, Paulo. **Os negros africanos no Brasil**. 1999. Disponível em: <<http://www.geocities.com/athens/pantheon/2111/negros.htm>>. Acesso em: 23 mar. 2008.

LOPES, Carlos. **Relatório do Desenvolvimento Humano: Racismo, Pobreza e violência**. Brasil 2005. Editora Diva Moreira.

MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação e linguagem: relatórios, laudos e pareceres**. São Paulo: Veras Editora; Lisboa: CPIHTS, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. et al. (Org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

_____. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 7.ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abraso, 2000.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Perícia Social: proposta de um percurso operativo**. **Serviço Social & Sociedade**. n.67, ano XXII. Especial São Paulo: Cortez, 2001.

MUDANGA, Kabengele. **Estratégias e Políticas de Combate à Discriminação Racial**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Estação Ciência. 1996.

NASSER, Lia. **Mostra iniciativa reflexão sobre o papel do negro na construção do Brasil**. 2003. Disponível em: <<http://www.ig.com.br/home/cityguia/artigos/0,2982,1106770,00.html>>. Acesso em: 20 mar. 2008.

NETO, Fernando Henrique da Silveira. **Outra reunião? : teoria e prática para a realização de reuniões eficazes**. 4. ed. Rio de Janeiro: COPED, 1994.

PORTO, Lúcia. **Discriminação é herança dos negros**. 1999. Disponível em: <http://www.sinpro-rs.org.br/extra/nov_99/brasil_500.htm>. Acesso em: 23 mar. 2008.

PRADO, Antonio B. S. **Reeducação no Presídio Masculino de Florianópolis**. 2003. Dissertação (Mestrado em Psicologia)-Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

DESIGUALDADE RACIAL. **Relatório anual de desigualdade racial no Brasil. 2005.** Disponível em: <<http://www.estado.com.br/especiais/os-numeros-da-desigaudade-racial-no-Brasil.36780.htm>>. Acesso em: 20 mar. 2008.

SALLA, Fernando. Rebelião nas prisões brasileiras. **Serviço Social & Sociedade.** N.67, ano XXII. Especial São Paulo: Cortez, 2001.

SANTOS, Paulo F. **Lei de Execução penal: comentada e anotada jurisprudencialmente.** São Paulo: LEUD, 1999.

SCHWARCTZ, Lilian Mortiz. **O Espetáculo das Raças: Ciência, Instituições e Questão Racial no Brasil - 1870 - 1930.** São Paulo: Companhia das Letras. 1993.

SILVA, Maria Nilza da. **A mulher negra.**2001. Disponível em: <<http://www.adital.org.br/asp2/noticia.asp?idioma=PT&secao=15>>. Acesso em: 23 mar. 2008.

SIQUEIRA, Jailson Rocha. O trabalho e a assistência social na reintegração do preso à sociedade. **Serviço Social & Sociedade.** n.67, ano XXII. Especial São Paulo: Cortez, 2001.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa:** ação. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1986.

TORRES, Andréa Almeida. Direito Humano e sistema penitenciário: desafio ético e político do serviço social. **Serviço Social & Sociedade.** n.67, ano XXII. Especial São Paulo: Cortez, 2001.

UNITED NATIONS INFORMATION CENTRE, versão em português. **Declaração Universal dos Direitos humanos.** Disponível em: <www.unhchr.ch/udhr/lang/por.htm> Acesso em: 30 mar. 2008.

VAZ, Ana Lúcia. Serviço Social em presídios busca caminhos para uma atuação crítica. **Revista Inscrita.** São Paulo. 2000.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes Subalternas e assistência social.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

APÉNDICE

APÊNDICE A - Entrevista realizada com o Administrador, com o Chefe de Segurança e com a Assistente Social do Presídio Masculino de Florianópolis.

- 1) Período entre a data de entrada e a concessão da primeira regalia externa?
- 2) Qual a participação do Serviço Social para a escolha de regalias externas?
- 3) Quem é beneficiado com a concessão de regalia externa?
- 4) Quais os critérios utilizados na concessão de regalias externas?
- 5) A concessão de regalia externa encontra-se institucionalizada?
- 6) A concessão de regalia externa está prevista em âmbito jurídico?

ANEXOS

ANEXO A - Fotos do Presídio Masculino de Florianópolis

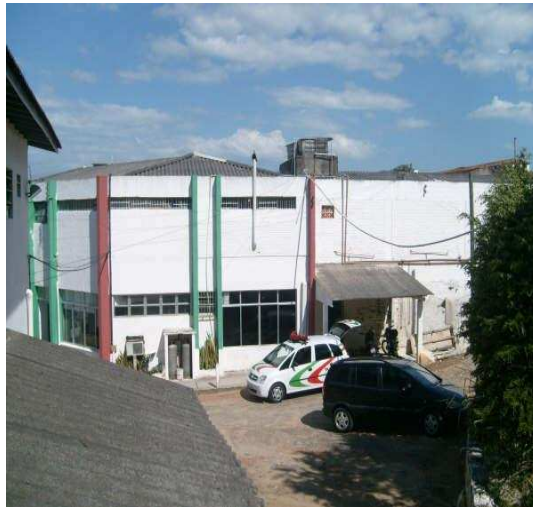


Foto 1- Parte externa do Presídio Masculino de Florianópolis



Foto 2 – Sala de atendimento do Serviço Social às famílias



Foto3 - Sala do Serviço Social



Foto 4 – Foto da cozinha do Presídio Masculino de Florianópolis



Foto 5 – Foto da entrada das Galerias A (embaixo), e Galeria D



Foto 6 – Parte interna da Galeria D



Foto 7 – Cella da triagem, local onde os reclusos ficam antes de serem alojados nas galerias.

ANEXO B - Entrevista Inicial, que o Serviço Social realiza assim que o recluso ingressa no Presídio Masculino de Florianópolis



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA
DO CIDADÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PENAL – DEAP
PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO SOCIAL

ENTREVISTA INICIAL

I) IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Filiação: e	
Data de nascimento: / /	Naturalidade:
Nacionalidade:	Escolaridade:
Documentos:	Cor da Pele:
Endereço que residia antes da Prisão:	Fone:
Outro endereço:	

Primário () Reincidente () Artigo () Data de Ingresso: / /

II) HISTÓRIA DE VIDA (infância e adolescência, vida escolar, afetiva, irmãos, pais, lazer)

Se tem Parente preso: Sim () Não ()	Local:
Grau de Parentes	Artigo:
Se já teve parente preso: Sim () Não ()	Local:
Grau de parentesco:	Artigo:

III) VIDA PROFISSIONAL (profissões que exerceu, registro em carteira, motivos das saídas auxílio reclusão, expectativas profissionais).

Se tem interesse em trabalhar no Presídio:	
Local:	
Qual a profissão que gostaria de exercer ao egressar:	
Se tem interesse em estudar na prisão:	Serie:
Se tem interesse em estudar ao egressar:	

IV) DINÂMICA FAMILIAR (estado civil, nº de filhos, esposa, se recebe visitas, de quem)

Se já teve em instituição de menor:	
Qual:	
Motivo:	Tempo:

V) AUTO IMAGEM

VI) SAÚDE (doenças, medicamentos, uso de drogas, HIV / AIDS / DST).

VII) VIDA NA PRISÃO (o fato delituoso, relacionamento com os demais)

VIII) COMPORTAMENTO DURANTE A ENTREVISTA (observações).

Data: / / Entrevistador:.....

ANEXO C – Memorando utilizado pelos reclusos, para solicitação de atendimentos com as autoridades do Presídio Masculino de Florianópolis

MEMORANDO

Solicito entrevista com: Administrador () – Chefe da Segurança () – Setor Jurídico () –
Serviço Social () – Psicologia () – Saúde () – Chefe das Oficinas ()
Nome _____ Galeria _____ Data ____/____/____

MEMORANDO

Solicito entrevista com: Administrador () – Chefe da Segurança () – Setor Jurídico () –
Serviço Social () – Psicologia () – Saúde () – Chefe das Oficinas ()
Nome _____ Galeria _____ Data ____/____/____

MEMORANDO

Solicito entrevista com: Administrador () – Chefe da Segurança () – Setor Jurídico () –
Serviço Social () – Psicologia () – Saúde () – Chefe das Oficinas ()
Nome _____ Galeria _____ Data ____/____/____

MEMORANDO

Solicito entrevista com: Administrador () – Chefe da Segurança () – Setor Jurídico () –
Serviço Social () – Psicologia () – Saúde () – Chefe das Oficinas ()
Nome _____ Galeria _____ Data ____/____/____

MEMORANDO

Solicito entrevista com: Administrador () – Chefe da Segurança () – Setor Jurídico () –
Serviço Social () – Psicologia () – Saúde () – Chefe das Oficinas ()
Nome _____ Galeria _____ Data ____/____/____

MEMORANDO

Solicito entrevista com: Administrador () – Chefe da Segurança () – Setor Jurídico () –
Serviço Social () – Psicologia () – Saúde () – Chefe das Oficinas ()
Nome _____ Galeria _____ Data ____/____/____

ANEXO D – Formulário de entrevista utilizado pelo Serviço Social, para ser elaborada a carteira de visita dos familiares dos reclusos

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PENAL - DEAP
PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS.
SERVIÇO SOCIAL

ENTREVISTA - CARTEIRA DE VISITA

C.V.N.º _____

NOME DO APENADO: _____ GALERIA _____

NOME DO VISITANTE: _____ DATA DE NASC: _____

IDADE: _____ LOCAL DE NASCIMENTO: _____

FILIAÇÃO: _____

PROFISSÃO: _____ GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

GRAU DE PARENTESCO COM O APENADO: _____ TRABALHA? SIM () NÃO ()

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS:

DOCUMENTO APRESENTADO: _____

DATA DA ENTREVISTA: ____/____/____ NOME DO ENTREVISTADOR: _____

ASS. RESPONSÁVEL: _____

ANEXO E – Procedimento para visita e entrega de alimentação aos reclusos

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PENAL = DIAP
PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS

PROCEDIMENTO PARA VISITAS E ENTREGA DE ALIMENTOS AOS RECLUSOS

Para visitas dos parentes e entrega de alimentos aos reclusos desse Presídio, faz-se necessário:

1 - Entrevista com a Assistente Social, objetivando liberação de Carteira de visita:

2 - Para elaboração de Carteira de Visita faz-se necessário:

Duas fotos 3x4
Documento de identidade

3 - As companheiras menores de 18 anos de idade deverão apresentar:

Duas fotos 3x4
Documento de identidade
Autorização do juizado da Infância e adolescência
Nome do responsável que acompanhara nas visitas

4 - O Serviço Social atenderá de terça à Quinta-feira das 10:00 às 12:00 horas.

5 - Serão liberados para visitar aos reclusos os seguintes parentes:

Pai, mãe, irmão, esposas, companheiras e filhos.
Os casos não incluídos acima serão entrevistados pelo serviço social e este elaborará um parecer a Direção, visando avaliação e se possível liberação da visita.

6 - As visitas ocorrerão nos finais de semana:

SABADO ou DOMINGO dependendo das galerias.
HORARIO PARA AS VISITAS: 09:00as 16:30 horas.
HORARIO PARA AS REVISTAS CORPORAIS: 08:30 as 12:30 horas.

OBS: Fica expressamente proibida a saída de artesanatos e eletroeletrônicos nos finais de semana. Esta deverá ocorrer somente nos dias de entrega das compras. O mesmo ocorrerá com recipientes para comida e roupas.

Exceto familiares do interior do Estado e de outros Estados, para tanto faz necessário a revista dos materiais na carceragem pelos policiais de plantão.

7 - Ingressará para visitar os reclusos:

3 adultos e 3 crianças para as galerias A B C D
3 adultos e 2 crianças para as galeria E

8. Senhoras idosas que apresentam constrangimento para serem revistas, poderão visitar seus parentes no parlatório de 2ª à 6ª feira.

OBS. Para que ocorra tal liberação faz-se necessária entrevista com o Serviço Social, para providenciar carteira de visita.

9 - As crianças deverão ser cadastradas no Serviço Social, ou seja, previamente a mãe deverá comparecer no Serviço Social com a Certidão de Nascimento da criança para cadastro.

OBS: terá este procedimento crianças de 01 a 12 anos.

10 - Crianças acima de 12 anos de idade deverão fazer carteirinha de visita, necessitando para tanto:

Duas fotos
Certidão de nascimento

11 - Nos finais de semana será permitido a entrada de:

Dois refrigerantes de dois litros
Um frango assado ou frito OU carne assada ou frita.
Um pão fatiado
Três carteiras de cigarros
Um bolo simples, sem cobertura e sem recheio.

12 - Semanalmente o recluso poderá receber alimentação, material para artesanato e Eletroelétricos (chuveiro, TVs, ventiladores, rádio e rabo quente), obedecendo os seguintes critérios:

2a feira - galeria E
3a feira - galeria C
4a feira - galeria D
5a feira - galeria B
6a feira - galeria A

OBS: O horário para atendimento será das 09:00 as 12:00 horas.

13 - Fica expressamente proibida a entrega de alimentos e material fora deste horário.

EXCETO: Os familiares do interior do Estado, ou de outros Estados, que previamente entrarão em contato com o Serviço Social, este solicitará a direção autorização e fixará na carceragem uma relação com os dados necessários para liberação.

OBS: Os casos emergências de reclusos recém ingressos que necessitam de roupas e medicamentos serão resolvidos pelo Chefe de Segurança.

OBS: Os familiares deverão procurá-lo de 2a a 6a feira das 09:00 as 16:00h.

14 - Fica expressamente proibido a visita aos reclusos, de senhoras menstruadas. a insistência acarretará em suspensão da visita.

Tal fato deve-se a questão de Higiene e problemas com drogas.

15 - Fica expressamente proibida a entrada de bolsas, jóias, na Casa de revista.

Para evitar transtornos traga somente Carteira de visita, documento de identidade e dinheiro da passagem.

OBS: O extravio de objetos não será de responsabilidade do Presídio.

16 - Caso o visitante estiver com doenças infecto contagiosas, parasitas genitais, antes de realizar as visitas aos reclusos, favor procurar o Serviço Social para atendimentos e encaminhamentos.

17 - Fica expressamente proibido, nos dias de visita, a entrada de pessoas trajando blusas com ombreiras, forradas ou com toucas, bem como sapatos de salto altos, cintas ou cintos. Será permitida somente sandálias havaianas.

18 - É fundamental que a Higiene seja constante, pois a falta desta prejudicará os demais visitantes, bem como os reclusos que aguardam as visitas.

19 - A discrição no tocante ao relacionamento íntimo com os parceiros, bem como o respeito para com os demais visitantes e funcionários do Estabelecimento Penal, é fundamental para o bom andamento das atividades.

Florianópolis, 25 de junho de 2004.

Sidney Kinczeski
Administrador

ANEXO F - Relação de alimentos que familiares podem entregar aos reclusos

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PENAL - DIAP
PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS

RELAÇÃO DE ALIMENTOS PERMITIDOS PARA TODAS AS GALERIAS:

FRUTAS E VERDURA

Quant.	Item	Quant.	Item	Item	Item
06	Maçã	12	Laranjas descascadas	Repolho	Tomate
12	Bananas picadas	01	Mamão picado	Pepino	Cebola
06	Pêra	12	Tangerinas descascadas	Batata	Cenoura
--	Abóbora pequena	--	Tempero verde (salsa e cebolinha)	--	--

MATERIAL DE HIGIENE

Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.	Item
02	Sabonete	01	Creme dental	01	Presto barba
01	Escova dental	02	Rolo papel hig.	01	Creme de barbear
01	Desodorante roll on	01	Shampoo transparente	01	Esponja
01	Toalha de banho	02	Toalha de rosto	--	Lençol
01	Cobertor de lã (sem barra)	--	Roupa sem capuz e sem forro	01	Sabão em pó/ amasiante

DIVERSOS

Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.	Item
04 Lt.	Refrigerante	05 Kg	Açúcar	03 Lt.	Água mineral ou uma bambona
02 pte.	Margarina	10 pte;	Suco	03 pte.	Bolacha s/ recheio
03	Pão fatiado	10	Pão de trigo	01 kg.	Farinha de mandioca
01 kg.	Farinha de trigo	01Kg	Farinha de milho	02 Kg.	Café ou Nescafé
05L	Leite saco ou uma lata de leite em pó	02	Chocolate em barra	01 pct	Bala transparente
500gr	Queijo fatiado	500gr	Presunto/mortadela	01 cx	Aveia
01L	Nescau	01	Bolo sem recheio	03 pacote	Massa de tomate
01fr	Maionese	01	Pote doce de leite	02	pote doce de frutas
01fr	Azeite transparente	01dz	Ovos	01fr	Vinagre
05 pct	Miojo	01pct	Colorau	01pct	Amendoim doce

01ex	Maisena	01pct	Pipoca	05pct	Macarrão
--	Carne moída descongelada	01kg	Lingüiça	--	--
--	Peixe em posta descongelado	--	Frango em pedaço descongelado	--	Bife descongelado
06	Cabeça de alho	01 Kg	sal	02kg	Feijão
05kg	Arroz	01	Iogurte saco plástico	03cx	Chá
--	--	--	Salsicha	10	Carteira de cigarro
6pct	Fumo corda	01	Palha(maço)	01	Isqueiro
01	Jarra plástica	01	Garrafa térmica	2cx	Boa noite sem ferrinho
01	Isopor 50 litros lacrado	02	Saco de gelo	--	Envelopes e selos

Florianópolis, 12 de junho de 2007.

Sidney Kinczeski
Administrador

ANEXO G - Encaminhamento que o Serviço Social faz para outras instituições

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PENAL
PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS

SERVIÇO SOCIAL

ENCAMINHAMENTO

DE : SERVIÇO SOCIAL

PARA:

PREZADO SENHOR

Encaminho a (o) Sra.(o),.....

.....
a fim de que seja estudada a possibilidade de atendimento acerca de:

.....
.....
.....

Florianópolis,/...../.....

Atenciosamente,

.....
Roseana da Silva
Assistente Social
CRESS 0795

ANEXO H – Declaração de responsáveis por adolescentes, permitindo que o mesmo possa entrar no Presídio Masculino De Florianópolis



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria de Administração Penal
Presídio Masculino de Florianópolis
Rua Delminda da Silveira, 900 - Agronômica - Fpolis/SC - 88025-500 - Tel. Fax 0XX 48 333-0024

DECLARAÇÃO

Eu _____

Portador da carteira de Identidade nº _____, residente à

Rua _____

Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____. Declaro para fins de comprovação que **autorizo** minha filha
adolescente _____,

nascida na data de ____/____/_____. Hoje com ____ anos de idade, com carteira de

identidade nº _____ a entrar na parte interna do Presídio Masculino

de Florianópolis com o intuito de visitar seu

companheiro/marido _____

OBS: Somente entrará na parte interna do Presídio acompanhada por

Sendo o que se apresenta no momento.

Florianópolis, ____/____/_____.

Assinatura do responsável

Testemunha (1)

Testemunha (2)

**ANEXO I – Declaração em que a companheira afirma ter uma de união estável
com o recluso**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PENAL - DIAP
PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____ portadora do documento _____
Residente _____
declaro para fins de comprovação junto ao Presídio Masculino de
Florianópolis, que convivo maritalmente com o
Sr. _____
ora recluso nesta unidade prisional.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

X